

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – EMATER-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO N.º: 00072-00000063/2026-04

INTERESSADO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de alimentação para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme condições e especificações constantes neste instrumento, e seus Anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

CÓDIGO UASG: 926.241

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO: Sigiloso nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.gov.br/compras.

DATA DA ABERTURA: 27/07/2026

HORÁRIO DA ABERTURA: 9hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.gov.br/compras.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, empresa pública integrante da Administração Pública indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto Distrital nº 4.140, de 7 de abril de 1978, conforme autorização contida na Lei Federal nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977, com sede e foro nesta Capital, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira Gerarda da Silva Carvalho, designada pela Instrução Normativa nº 32/2026 – EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, de 21/01/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRAS GOVERNAMENTAIS*, do tipo menor preço, para o Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de alimentação para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme condições e especificações constantes neste instrumento, e seus Anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, conforme art. 18, §4º, e art. 58 do RILC, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de alimentação para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme condições e especificações constantes no Edital e demais Anexos.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

2.2. Em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. As empresas devem estar previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.gov.br/compras/.

3.3. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 03/2018, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.3.1. As empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências constantes do item 10.1 deste edital.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, as pessoas, físicas ou jurídicas, que esteja cumprindo:

3.7.1. Suspensão temporária pela Emater-DF de licitar e contratar, nos termos do inciso III do art. 95 do RILC/EMATER/DF;

3.7.2. Declaração de inidoneidade pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção nos termos do art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

3.8. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das Leis nos 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.

3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

3.10. Serão impedidas de participar, também, as pessoas físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016.

3.11. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.12. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

4. DA COTA RESERVADA

4.1. Da não adoção de cota reservada

4.1.1. Embora a legislação preveja a possibilidade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da referida lei, o art. 49 estabelece que o tratamento diferenciado pode deixar de ser aplicado quando houver inviabilidade técnica ou quando sua adoção puder resultar em prejuízo ao conjunto do objeto contratado.

4.1.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF converge nesse sentido:

“Em licitação para aquisição de bens de natureza divisível, a não aplicação de cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte depende de fundamentação expressa e capaz de demonstrar a existência de fato impeditivo previsto em lei, a exemplo de não vantajosidade para a Administração Pública ou de prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.”

(TCDF, Decisão nº 204/2025 – Sessão Ordinária, Relator Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha, Boletim de Jurisprudência nº 1/2025).

4.1.3. No caso concreto, o objeto consiste na prestação de serviços de alimentação para eventos institucionais promovidos pela Emater-DF, cuja atuação se desenvolve de forma descentralizada em 15 (quinze) escritórios distribuídos no Distrito Federal, sendo 8 (oito) localizados em áreas urbanas - mas que atendem comunidades rurais da região em que estão estabelecidos - e 7 (sete) em núcleos rurais, além da sede administrativa e de unidades de apoio técnico:

Localização das unidades da Emater-DF no Distrito Federal



4.1.4. Essa capilaridade territorial implica que a realização de eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas e atividades de extensão da Emater-DF em diferentes localidades do território distrital gera deslocamentos logísticos relevantes entre as unidades.

4.1.5. Com efeito, as distâncias entre a sede da empresa e os escritórios locais variam aproximadamente entre 18 km (dezoito quilômetros) e 85 km (oitenta e cinco quilômetros), como ocorre em regiões como Brazlândia (55 Km), PAD-DF (70 km), Rio Preto (70 km), Tabatinga (60 km) e Jardim (85 km).

4.1.6. Nesse cenário, a prestação dos serviços de alimentação demanda logística integrada, envolvendo preparo, acondicionamento adequado, transporte em condições sanitárias apropriadas, montagem da estrutura de atendimento e fornecimento simultâneo aos participantes, além do cumprimento das normas sanitárias e da padronização dos procedimentos de manipulação e distribuição dos alimentos.

4.1.7. Dessa forma, a eventual divisão adicional do objeto mediante aplicação de cota reservada poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores para

execução de serviços da mesma natureza, o que aumentaria a complexidade logística da execução contratual, dificultaria a coordenação operacional, a fiscalização pela Administração e a padronização da qualidade dos serviços prestados.

4.1.8. Além disso, considerando os requisitos de segurança alimentar e controle sanitário envolvidos na prestação desses serviços, a atuação simultânea de múltiplos fornecedores em um mesmo item poderia comprometer a rastreabilidade dos insumos e dos processos de preparo e manipulação, dificultando a identificação de eventuais inconformidades sanitárias e a adoção de medidas corretivas. Por conseguinte, a manutenção de um único fornecedor por item contribui para maior controle sobre a cadeia de fornecimento.

4.1.9. Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a aplicação da cota reservada poderia comprometer a eficiência da execução contratual e gerar prejuízo ao conjunto do objeto contratado, razão pela qual, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, optou-se pela não adoção da reserva de cota para os itens remanescentes da contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico Compras.gov.br, disponibilizado pelo Governo Federal e gerido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do site eletrônico www.gov.br/compras.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao próprio sistema Compras.gov.br, onde também poderão obter informações sobre seu funcionamento e regulamento, bem como orientações para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMATER/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela EMATER-DF, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, disponibilizado pelo Governo Federal e gerido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que atuará como provedora do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances ou propostas, de julgamento, de verificação de efetividade dos lances e de negociação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 51, §1º da Lei nº 13.303, de 2016."

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto no art. 149 do Código Penal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Declaração MEE/EPP/COOP (SIM OU NÃO)

6.4.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente;

6.4.7. Declaração Independente de Proposta;

6.4.8. Declaração de Cota de Aprendizagem.

6.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 26 deste Edital.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.11. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:

7.11.1. Apresentar o valor unitário ofertado para **cada item e para o lote ofertado**, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.11.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta.

7.12. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital,.

7.16. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

7.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos à EMATER-DF.

7.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optar por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.gov.br/compras na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item que compõe o lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos)*.
- 8.9. O licitante poderá, uma vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme segue:
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. Em caso de empate, prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 8.20.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.20.2. Para efeito do disposto no item 8.20.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.20.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.20.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 8.20.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.20.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.20.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.20.2.6. O disposto no subitem 8.20.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não ver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.21. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.22. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela EMATER/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, em arquivo único.

9.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) Preço unitário e total de cada item ofertado e o valor total do lote, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A indicação de todas as características dos serviços/produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Conter declaração que a execução do serviço será de acordo com as regras constantes do item 11 do Termo de Referência, Anexo I do edital;
- e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da sessão pública;
- f) Documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela EMATER/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

g) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

h) Declaração da empresa licitante, quando da assinatura do contrato, disponibilizará de responsável técnico com registro no Conselho Regional de Nutrição, em plena validade;

i) Declaração da empresa licitante de que atende ao disposto na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos;

j) Declaração da empresa licitante de que dispõe de equipe qualificada (cozinheiros, garçons etc.);

k) Declaração da empresa licitante (compromisso de qualidade) de que os produtos seguirão normas da ABNT ou padrões de qualidade exigidos no TR;

l) Declaração da empresa licitante que está ciente de que os serviços podem ocorrer em qualquer comunidade da área rural do DF atendida pela Emater-DF, bem como atividade e eventos realizados na área urbana de todo DF, observando o mínimo dos itens que pode ser requisitado, conforme Planilha 7.1.1. do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

m) Declaração da empresa licitante que está ciente dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificou de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF);

I - As empresas interessadas em conhecer a execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato pelo email: gemap@emater.df.gov.br, ou no endereço: Parque Estação Biológica – Asa Norte – Ed. EMATER-DF – CEP 70.770-915 – Brasília – DF Telefone: (61) 3311.9410;

II - A vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da EMATER/DF, em razão de sua não realização.

9.1.3. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

9.1.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

III - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

IV - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

V - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VI - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VII - estudos setoriais;

VIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.1.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado e aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

9.1.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

9.1.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.1.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

9.1.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 9.1.4, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

9.1.11. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores ao preço global (lote) e unitários (item) estimados pela emater/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- V - Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

- 10.3. Contiver vícios insanáveis;
- 10.3.1. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.3.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e demais alterações);
- e) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.receita.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatível em características com o objeto do Termo de Referência, Anexo I do edital. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.
- b) Licença de funcionamento da empresa, em plena validade, emitido pelo órgão sanitário competente.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE} \end{aligned}$$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

11.7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.7.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 10.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 10.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.7.2. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.receita.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.7.2.1. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

11.7.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.7.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços quando solicitado pelo Pregoeiro, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras.gov.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

11.7.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.7.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.7.5.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.7.9. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.7.10. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.7.11. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.7.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.13. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.7.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.7.16. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR LOTE.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor..

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na EMATER/DF e no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço **DO LOTE**.

13.2. A Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento compete ao Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Setor Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas legislações aplicáveis.

14.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMATER/DF.

14.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

14.4. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos nos termos do § 5º do art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a EMATER-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela EMATER-DF caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor EMATER-DF.

14.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a EMATER-DF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o(s) material(is) pretendido(s), assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a EMATER-DF é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual.

14.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do § 8º art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

14.11. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

15. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrados, nos termos dos art. 201 e 202 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 202 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos contemplados no art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à EMATER-DF promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

16.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos constante do art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

16.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

16.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

16.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a EMATER-DF poderá:

16.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.5.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações a EMATER-DF deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O registro do preço do fornecedor será cancelado, nos termos do art. 205 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, quando:

I - for liberado pelo EMATER-DF;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela EMATER-DF.

16.8. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela EMATER-DF:

I - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e

II - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.9. O Registro de Preços será cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.10. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da EMATER-DF, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.11. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

17.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o item 17.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212, todos do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.1.3. O preço registrado e a indicação dos fornecedores será divulgado no site da EMATER-DF e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.1.5. Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do Cadastro de Reserva.

17.2. Se o fornecedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, ou documento equivalente, a GEMAP poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva - na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades

administrativas cabíveis.

17.3. Na ausência de cadastro reserva, seguir-se-á as disposições do artigo 204, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

18. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18.2. Quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTE**

19.1. Não serão admitidas adesões à presente ata de registro de preços, com fulcro no art. 197, inciso III, do Decreto nº 44.330/2023, e o artigo 58, inciso I, do RILC/EMATER-DF.

20. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

20.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.

20.2. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com os arts. 65 a 68 do RILC da Emater-DF..

20.3. O contratado deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF, ou seja:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia, ou

III - fiança bancária.

20.4. A garantia contratual deverá ter validade igual ou superior a 30 dias após a vigência do Contrato.

20.5. **Do reajuste**

20.5.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

20.5.2. O reajuste consiste em um direito disponível e, por essa razão, a sua concessão pela Emater-DF depende da apresentação de requerimento formal da contratada até a data da prorrogação subsequente ou, não existindo esta, até a data da extinção do contrato, sob pena de preclusão do direito.

20.5.3. A contagem do prazo de reajustamento será a data limite para a apresentação da proposta, sendo considerado o último dia do prazo para o cadastramento da proposta de preços no site: www.compras.gov.br, ou seja, dia 11/05/2026 às 08:59hs, conforme orientado na Decisão nº 3.188/2023.

21. **DO CONSÓRCIO, DA COOPERATIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

21.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Empresa. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

21.3. Não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas do objeto da pretensão contratual, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

21.4. A vedação à participação das cooperativas se reflete na impossibilidade do serviço ser executado com autonomia pelos cooperados, pois demanda relação de subordinação entre a Administração e os cooperados.

21.5. Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelos serviços prestados, visto que cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade dos serviços, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

22. **DO RECEBIMENTO**

22.1. Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos especificados neste Termo de Referência, além do executor do contrato, poderá ser constituída uma Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, formada por técnicos da EMATER-DF para acompanhamento, recebimento e avaliação dos serviços.

22.2. O Serviço será avaliado buscando verificar se os objetivos definidos foram alcançados e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Além desses aspectos, o produto também será avaliado quanto ao produto; quanto à forma de apresentação, se atendeu as especificações e exigências técnicas estabelecidas; e quanto ao prazo, se foi cumprido o prazo acordado e as dificuldades na execução das atividades.

22.3. Após cada serviço executado, será feito registro fotográfico e relatório dos serviços executados, para o ateste da prestação do serviço e autorização do pagamento;

22.4. O serviço que não for entregue conforme o solicitado, o executor pode solicitar que seja substituído.

22.5. Os serviços deverão ser executados estritamente de acordo com as especificações técnicas do Edital, Termo de Referência, Planilha de Preços e Proposta Vencedora. A inobservância destas condições implicará a recusa do recebimento, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de reclamação ou indenização.

23. **DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

23.2. O pagamento será efetuado após a realização de cada etapa do projeto, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de **apresentação das Notas Fiscais**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

23.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016.

24. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2. Entregar o objeto com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, imediatamente, dos itens que, porventura estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada;

24.3. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização;

24.4. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

24.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

24.6. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

24.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa;

24.8. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);

24.9. Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações;

24.10. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2004, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

24.11. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto deste contrato, a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em qualquer tratamento de dados pessoais;

24.12. Além das regras previstas no certame, a Contratada deve:

24.12.1. Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços

24.12.2. Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

25.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

25.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

25.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no termo de referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

25.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;

25.6. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

25.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. A fiscalização dos serviços prestados será exercida por um representante da EMATER/DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição.

26.2. A Contratante indicará um empregado (a), como executor (a) e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, conforme preceitua a legislação vigente.

26.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto.

26.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

26.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços avançados.

27. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Caso ocorra a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, observada a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

27.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

27.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

27.4. A multa não impede que a EMATER-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações Contratos (RILC) desta.

27.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado.

27.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.7. As sanções previstas no inciso III do item 27.1 poderão também ser aplicadas se a CONTRATADA:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMATER-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

27.8. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à EMATER-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Emater-DF;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste item, nos termos do art. 98 do RILC/EMATER-DF.

§4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII deste item.

A multa de que trata o item 26.1, inciso II, será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF ou cobrados judicialmente.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na EMATER-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II deste item.

§6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV deste item não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

28.2. Qualquer condição descrita nos Anexos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.

28.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV – CATSERV e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.

28.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.

28.7. Fica impedido de aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, quando for o caso, conforme disposto no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.

28.8. A Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados non fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.

28.9. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link <http://www.emater.df.gov.br>.

28.10. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

28.11. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.12. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.

28.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.14. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.15. Os prazos estabelecidos neste edital só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.

28.16. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da aquisição.

28.18. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

- 28.19. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 28.20. Não será aceito a subcontratação dos serviços ofertados.
- 28.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF.
- 28.22. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas pelo executor do Contrato.
- 28.23. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.
- 28.24. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 46.174/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral e sexual, devendo ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias, podendo sua existência ser registrada da seguinte forma, conforme regra constante do art. 10 do citado Decreto:
- I -no sistema eletrônico de registro de Ouvidoria;
 - II - na central telefônica 162; ou
 - III - presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades.
- 28.25. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações estabelecidas..
- 28.26. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP/PREGÃO, por meio do Telefone: (61) 3311 9381.
- 28.27. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

28 – ANEXOS:

- 28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 28.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 28.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços
 - 28.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 28.1.4. ANEXO IV - Modelo das Declarações
 - 28.1.5. ANEXO V - Das Penalidades
 - 28.1.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato

Gerarda da Silva Carvalho
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – EMATER-DF

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-DF	
PROCESSO Nº 00072-00000063/2026-04	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GRUPOS	22 – Exposições, Congressos, Conferências e Espetáculos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Alimentação, visando atender às necessidades da Emater-DF, conforme especificações e condições constante deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF), em conformidade com seu Estatuto Social e Regimento Interno, é uma empresa pública de direito privado, com autonomia jurídica, administrativa e financeira, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 4.140/1978, nos termos da Lei nº 6.500/1977, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.
- 2.2. Tem como missão institucional: “Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, por meio de assistência técnica e extensão rural de excelência, em benefício da sociedade”. A extensão busca melhorar a qualidade de vida das famílias rurais e aumentar a produção e a renda dos agricultores, através da educação não formal, oferta de assistência técnica, promoção e acesso a tecnologias e informações.
- 2.3. Para atingir o maior número de beneficiários, a Emater-DF promove abordagens metodológicas participativas com técnicas vivenciais, ou seja, métodos coletivos (eventos). Evento se define como: "um acontecimento pré-planejado, que, em um espaço delimitado, reúne pessoas com um objetivo comum". A Emater-DF realiza atividades técnicas, educativas e de lazer junto ao público beneficiário, e administrativas junto ao seu corpo técnico e parceiros.
- 2.4. O serviço de alimentação é um grande gargalo na execução de atividades coletivas da Emater-DF, especialmente em eventos longos ou realizados em locais distantes da comunidade atendida. A empresa não possui estrutura física nem pessoal para realizar este serviço com a organização, segurança e qualidade necessárias. Torna-se, portanto, inviável e oneroso para a empresa arcar com todo o recurso para produção de alimentação. Por ser uma necessidade logística, torna-se fundamental contratar serviços de alimentação para garantir a participação e o sucesso dos eventos.
- 2.5. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 192. DECRETO DISTRITAL Nº 44.330/2023)

3.1. Conforme o Art. 190 do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de que os materiais que serão adquiridos têm estimativa de fornecimento para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme previsão contida Seção III, art. 59 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos/EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), garantindo assim o abastecimento contínuo do objeto, sem a necessidade de abertura de vários procedimentos licitatórios durante o período, conforme transcrito a seguir:

O registro de preços realizado pela EMATER-DF deve observar o seguinte:

I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste RILC;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos dos preços registrados;

IV - definição da validade do registro;

V - inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo único. A existência de preços registrados não obriga a EMATER-DF a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Por força do art. 66, *caput*, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, esta empresa adota, para efetivação do sistema de registro de preços, o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, editado pelo Poder Executivo do Distrito Federal.

4.2. O referido Decreto n.º 44.330, de 2023, regulamenta a Lei de Licitações da Administração direta, autárquica e fundacional e, por essa razão, trouxe o arcabouço normativo para atender às demandas organizacionais da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, que tem, entre suas características, a centralização dos procedimentos de contratação reunidos na atual Secretaria de Estado de Economia (SEEC), conforme se depreende do teor de todo o Decreto.

4.3. Nessa toada, cabe à SEEC dar publicidade aos demais órgãos, autarquias e fundações a ela vinculados, no que concerne à centralização das compras (art. 191, I, do Decreto n.º 44.330, de 2023), da intenção do registro de preços, conforme determinado no art. 192, I, desse mesmo Decreto.

4.4. Ocorre que esta estatal não possui nenhuma subsidiária, tampouco outra entidade vinculada ou subalterna. Assim, não se vislumbra a viabilidade de realizar e publicar a intenção de registro de preços, na medida em que não se teriam destinatários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Objeto da Contratação

5.1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a constituição de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet/catering, visando atender às necessidades da Emater-DF. O fornecimento e a disponibilização de alimentação seguirão as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

5.1.2. A solução adotada compreende a prestação de serviços por demanda. A EMATER-DF não se obriga a utilizar a totalidade dos itens, sendo o quantitativo apenas estimado para suprir demandas de eventos e possíveis necessidades administrativas, a serem realizados durante a vigência do contrato, prevista para 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. A demanda de cada atividade será formalizada mediante ordem de serviço específica, emitida pelo setor competente.

5.1.3. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços demandados, devendo observar, durante o processo licitatório, as despesas descritas nos itens deste Termo de Referência, as quais deverão ser por ela providenciadas para a plena execução do objeto.

5.1.4. Os serviços de alimentação e buffet/catering deverão priorizar produtos artesanais e de produtores rurais, prezando pela qualidade nutricional, sabor, sem o uso excessivo de produtos processados/industrializados, valorizando a produção e estimulando a economia local.

5.1.5. Os eventos e atividades poderão ser de pequeno, médio ou grande porte, ocorrendo em áreas rurais e/ou urbanas de qualquer região administrativa do Distrito Federal. A contratada deve estar apta a atender à possibilidade de coincidência de duas ou mais atividades simultâneas em diferentes locais de atuação da EMATER/DF.

5.1.6. A atuação da EMATER/DF baseia-se na organização de eventos educacionais e temáticos voltados aos produtores rurais e suas famílias, abrangendo uma vasta área territorial. Conforme o Mapa de Áreas Institucionais (Figura 1), a EMATER/DF possui uma dinâmica ampla, estruturada em 15 escritórios regionais distribuídos no Distrito Federal e uma sede administrativa que apoia os escritórios locais.

Áreas de atuação dos escritórios locais



www.emater.df.gov.br

EMATER-DF

5.1.7. A contratação em tela busca **atender à qualidade, à organização e à segurança das atividades e necessidades da EMATER-DF**, com foco, principalmente, nas atividades técnicas planejadas.

5.1.8. Os serviços pretendidos possuem natureza comum, devido à padronização da sua forma de execução, sendo realizados por um vasto número de empresas do

ramo. Destaca-se que os serviços não possuem natureza continuada, pois serão executados de forma isolada e sob demanda (planejamento e formalização contratual) das Gerências Táticas e Escritórios Locais da EMATER-DF, distribuídos por toda a região administrativa do Distrito Federal.

6. **ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1. As atividades/eventos da Emater- DF está consonância com o Plano Estratégico 2022-2031 da Emater-DF e planejamento 2026.

7. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Estimativa de quantidade e preço da contratação**

7.1.1. O preço estimado da contratação é de sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral em garrafa individual de 500ml	unidade	10	1.500	R\$	R\$
2	<p>REFEIÇÃO 1 - Alimentação embalada - (embalagem individual/ tipo quentinha com divisória)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e pessoas para servir. O cardápio deverá ter uma opções de carne de 1ª qualidade (branca ou vermelha, sendo a per capita de carne sem osso de 150g e se for com osso a per capita de 250g); uma opção de Arroz (branco ou integral ou composto com hortaliça, sementes); uma opção de feijão (Feijão branco, cariquinho, preto ou similar); uma opção de guarnição (mix de legumes ou farofa ou purê, legumes salteados ou gratinados, ou massa - a óleo e alho ou com molho ao sugo ou 4 queijos, ou a bolonhesa, ou branco); salada mista com temperos à parte - sachê de molho de 10g e sachê de azeite de oliva de 4ml a 5ml; 1 (uma) sobremesa (fruta ou doce em pedaço com sabores a escolher); e 1 (um) suco 100% de fruta em embalagem individual tetra park de 200 ml com canudo (opção de sabores: laranja, goiaba, acerola, abacaxi, manga, maracujá) ou refrigerante de 200ml. A alimentação deve ser servida em embalagem descartável com divisória, acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor. A salada e feijão deve ser servida em embalagens adequadas a parte. As embalagens devem estar acompanhadas de talheres descartáveis, guardanapo e palito de dente e temperos quantidade proporcional ao número de pessoas. Os sucos/refrigerantes devem ser gelados e estar condicionados em embalagens adequadas para manter a temperatura.</p> <p>Observação:</p> <p>1- opção de marmitas para pessoas que não consome produtos de origem animal (veganos e vegetariano restrito), esse quantitativo deve ser combinado com a contratante.</p> <p>2- O suco é 100% integral (sem adição de açúcar), e não será aceito néctares de fruta (com adição de açúcares e base de soja).</p>	Por pessoa	25	5.000	R\$	R\$
3	<p>REFEIÇÃO 2 – Alimentação (self service)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e equipe para servir os pratos quentes e frios, sobremesas e bebidas em duas ilhas. O cardápio deverá ter duas opções de carne (branca e vermelha -sendo per capita 150g de carne sem osso; e per capita de 250g de carne com osso); uma opção de Arroz (branco ou integral ou composto com hortaliça e/ou sementes); uma opção de feijão (Feijão branco, cariquinho, preto ou similar); uma opção de guarnição (mix de legumes, ou farofa, legumes salteados ou gratinados ou purê ou massas com seguintes opções: a óleo e alho, ou com molho ao sugo, ou 4 queijos, ou a bolonhesa, ou branco); 1 tipo de prato para pessoas com restrições; 1 tipo de salada colorida com três a quatro tipo de hortaliças, molho para salada; duas opções de sobremesa sendo uma fruta e um doce (doce em compota ou de colher, pudim, manjar, pavê, gelatina bicolor c/ creme de leite, curau, sorvete); bebidas: água mineral com e sem gás; duas opções de sabores de suco de fruta natural (com e sem açúcar); Refrigerante regular e light em duas opções de sabores.</p> <p>Observações:</p> <p>1- Como a Emater trabalha com um público diversificado (todas regiões do Brasil), e temáticas culturais, e poderá ser solicitado pratos regionais (Ex.: Norte - Pato no tucupi, açaí com eixe frito etc.; Nordeste - Baião de dois, Maria Isabel, Vatapá e etc.; Centro Oeste - Galinhada, arroz com Pequi, angu de milho verde, empadão goiano, etc. ; Sudeste - Moqueca, feijão tropeiro, frango com quiabo, feijoada, virado a paulista; e Sul - churrasco, arroz carreteiro, polenta cremosa com molho de carne, entrevero de carne e etc.</p> <p>2- Opção de pratos/alimentos para pessoas não consome produtos de origem animal (veganos e vegetariano restrito), esse quantitativo deve ser combinado com a contratante. Exemplo: moqueca de palmito, Berinjela a parmegiana, risoto de fughì, escondidinho de lentilha, etc.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p> <p>4- O Cardápio deve ser sempre acertado com a contratante.</p>	Por pessoa	25	1.800	R\$	R\$
4	BOLO CONFEITADO - Massa de bolo recheado com sabores a escolher, confeitado com chantily ou merengue ou ganache ou pasta americana em cores com corante alimentício e confeitos, com tema a ser definido, acompanhado pratos e talheres descartáveis. Contratado após a aprovação do formato e sabor. Incluso caso necessário a confecção do papel de arroz. O bolo pode ser inteiro ou embalados em pedaços. A contratante enviará a arte.	kg	10	60	R\$	R\$

5	<p>BRUNCH - serviço composto com a) Alimentos salgados e frios: Crepes ou tapiocas com 2 tipos de recheio, 2 tipos de tortas salgadas/quiches, cesta de mini pães diversificados (5 tipos), pão de queijo, tábuas de frios variados (queijos e charcutaria). b) Salgados: Fritos (2 tipos), assado (2 tipos). frutas variadas da estação ou salada de frutas. c) Alimentos doce: 2 tipos de bolo 01 (um sem cobertura e um com cobertura que pode ser de chocolate, merengue, chantininho, ganache, etc., 1 tipo de mousse, geleia de frutas, doce em compota, frutas da estação ou salada de fruta d) Pratos frios: 3 tipos de pratos frios e) Pratos quente : 3 tipos de pratos quentes sendo pelo menos dois com carnes que pode ser carne bovina ou carne suína, frango ou peixe ou camarão. f) Bebidas: Café de 1ª qualidade (selo ABIC), chá (diversos sabores em sachês) com garrafa de água quente, leite, chocolate, acompanhados de sachês de açúcar ou adoçante; água mineral com e sem gás e água saborizada, 02 tipos de coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de sucos de frutas, 02 sabores de refrigerantes de refrigerantes (composto do tipo comum, light e diet).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2 - O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supla, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, mesa do café, garçons, copeiras e cozinheiro se for o caso). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (xícaras de chá e café, pratos de cerâmica branca, talheres de inox, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável e com autorização da contratante.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p> <p>4- Duração mínima de 1h a 2 h.</p> <p>5- O Cardápio deve ser sempre acertado com a contratante.</p>	Por pessoa	25	1.285	R\$	R\$
6	<p>CAFÉ SIMPLES – Café de 1ª qualidade (selo ABIC); 1 tipo de suco natural, com 2 tipos de biscoito de sal (exemplo pão de queijo, biscoito de queijo, biscoito de polvilho), e 2 biscoitos de doce (exemplo: biscoito de fubá, biscoito de polvilho, broa de fubá, pão de mel, biscoito sem glúten e lactose) 2 tipo de bolo (exemplo: milho, abacaxi, banana, mandioca, cenoura com chocolate, maçã, tapioca, bolo sem glúten e lactose, bolo vegano) incluído os insumos (copo apropriados descartáveis biodegradáveis, misturadores de café e chá, guardanapo, açúcar e adoçante).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Duas opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p>	Por pessoa	25	1.540	R\$	R\$
7	<p>COFFEE BREACK - com fornecimento de, no mínimo, os seguintes itens: a) Salgados - 4 tipos (1 salgado frito e 3 salgados de forno); b) Bolos (2 sabores regionais como bolo de mandioca, bolo de milho, bolo de banana, bolo de laranja); c) Mini sanduíche pronto ou pão de metro; d) Cesta de pães diversos – (incluindo pães de tubérculos ou legumes, tipo: de batata, mandioca, abóbora etc.); acompanhado com 2 tipos de patês e queijo, 2 sabores de geleia; f) Pão de queijo ou biscoito de queijo g) Biscoito doce– 3 tipos; h) Torta salgada 2 tipos de hortaliças e 1 de carne; I) Salada de frutas com 4 tipos de frutas e com granola, creme de leite e mel a parte; J) Tapioca ou crepe, dois sabores; L) Bebidas: 2 tipos de Suco natural de frutas e 2 sabores de refrigerante (composto de comum light e diet), água mineral com e sem gás, café de qualidade (selo ABIC), sachês de chá diversos/água quente, chocolate quente; M) Sachês de açúcar, adoçante e misturadores de café e chá de madeira em quantidade proporcional ao número de pessoas.</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2- O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supla, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, mesa do café, garçons, copeiras). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (xícaras de chá e café, pratos de cerâmica branca, talheres de inox, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável e com autorização da contratante.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p> <p>4- O Cardápio deve ser sempre acertado com a contratante.</p>	cento	25	1.150	R\$	R\$

8	<p>COQUETEL - composto com a) Aperitivos frios: 4 tipos: canapés variados, barquetes de salpicão, mini sanduíches, rolinhos de berinjela com cream cheese, salada capreste, tabuas de frios (salaminho, queijos, presunto). (b) salgados quentes (quentes) 6 tipos: ex: salgados (mini empadinha de carne seca, mini coxinha, mini quibe, bolinha de queijo, croquete de carne, mini quiche de alho-poró, dadinho de tapioca com geleia de pimenta). c) mini porções - (pratos quentes) : ex: escondidinho de carne seca, cuscuz com linguiça, risoto de filé, penne aos 4 queijos tipos, polenta com carne, etc. d) doces 2 tipos: bombons gourmet, min tortas, mini bolos com cobertura, etc.). e) bebidas: água mineral com e sem gás , 02 tipos de coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de sucos de frutas, 02 sabores de refrigerantes de refrigerantes (composto do tipo comum, light e diet).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2 - O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supla, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, garçons, copeiras e cozinheiro se for o caso). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (ramikim, pratos de cerâmica branca, talheres, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável ou de acrílico com autorização da contratante.</p> <p>3- Duração mínima de 1h a 2 h.</p> <p>4- O Cardápio deve ser sempre acertado com a contratante.</p>	Por pessoa	25	180	R\$	R\$
9	SALGADOS/BISCOITOS - variados, salgado ou doce , tipo lanche, contendo cem unidades. deverá ser servido sempre quente (depende do tipo de biscoito ou salgado) e fresco, em cesta, vasilha de louça, inox ou equivalente.	cento	1	300	R\$	R\$
10	GARRAFA DE CAFÉ OU CHÁ OU LEITE - 02 LITROS - Fornecido em garrafas térmicas, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e mexedores. No preço apresentado devem estar agregados todos os custos acima descritos. A garrafa térmica deverá em excelente estado de conservação.	Garrafa	1	300	R\$	R\$
11	<p>KIT LANCHE 1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche com alimentos perecíveis e não perecíveis na seguinte composição: 01 (um) tipo de sanduiche que pode ser usado pão de forma integrais ou multigrãos, ou sementes com fatias grossas, com recheio que que pode ser de frango, queijo e presunto, ou outro conforme solicitação da contratante; ou salgado com peso de 180g a 200g (recheio a escolha da contratante) embalado em papel filme; Suco 100% fruta em embalagem tetra pak 200ml com canudo; 01 (uma) fruta da estação embalada; 01 (uma) barra ou mix de castanha de aproximadamente 25g a 30g; e guardanapo de papel. O kit lanche deve ser embalado e acondicionado adequadamente em saco tipo papel kraft.</p> <p>Observação:</p> <p>1- A bebida é suco 100% integral (sem adição de açúcar), e não será aceito néctares de fruta (com adição de açúcares e base de soja).</p> <p>2- O sanduiche será de acordo com que a contratante solicitar.</p>	unidade	10	3.500	R\$	R\$
12	<p>KIT LANCHE 2- Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche com alimentos não perecíveis seguinte composição: 1 bisnaga de pão de leite embalado de 20g a 50g, ou 2 pacotes de biscoito Cream Cracker com 10g cada, 1 bolo individual em sabor variado de 40g, uma bebida láctea sabor chocolate de 200 ml, Suco 100% fruta em embalagem tetra pak 200 ml com canudo (sabor variado); 01 (uma) barra de castanhas de aproximadamente 25g; um queijo processado UHT de 17g; 1 sachê de geleia de 15g, sabores variados. kit lanche deve ser embalado e acondicionado adequadamente em saco plástico biodegradável, acompanhado de guardanapo e faca descartável também embalados.</p> <p>Observação: Os kits lanches são demandados mais para as atividades dos escritórios locais.</p>	unidade	10	4.000	R\$	R\$
13	REFRIGERANTE - Garrafa pet de refrigerante normal ou Diet/light de sabores variados de 2 litros.	unidade	2	300	R\$	R\$
14	SUCO DE FRUTAS - Caixa de 01 litro de suco normal e/ou light, de sabor variado.	unidade	2	300	R\$	R\$
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$

8. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

8.1. Do modo de execução dos serviços

8.1.1. A prestação dos serviços consiste na realização de serviços de alimentação para o público beneficiário por parte da CONTRATADA conforme demanda da CONTRATANTE.

8.1.2. Os eventos serão realizados em locais específicos, definidos pelos organizadores podendo ser em qualquer comunidade da área rural, inclusive em localidades com dificuldades de acesso;

8.1.3. A solicitação do primeiro serviço será feita pelo executor do contrato, a partir da assinatura da Nota de Empenho; demais solicitações serão feitas pelos Executores de contrato conforme necessidade da CONTRATANTE;

8.1.4. Cardápio será definido com os executores do contrato e não serão aceitos substituições posteriores sem acordo prévio;

8.1.5. A CONTRATADA deve observar em sua composição de produtos, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequado a portadores de patologias especiais.

8.1.6. Os serviços serão realizados da seguinte forma: serviço de refeição, alimentação em embalagem térmica e kit lanches prioritariamente deverá ser servido em eventos de médio e grande.

8.1.7. Cabe à CONTRATADA a prestação dos serviços de alimentação, cuja demanda está condicionada à realização de eventos ininterruptos ou à critério do CONTRATANTE, compreendendo: almoço individual em embalagem térmica (tipo 1), refeição (tipo 2), *coffee break*, café simples, *kits* lanches (perecíveis e não perecíveis), *brunch*, coquetel, suco, bolo confeitado, refrigerante, salgados/biscoitos e sucos. A composição detalhada de alimentos e bebidas segue em planilha do Termo de Referência.

8.1.8. Os cardápios dos serviços de refeição, coffee break, brunch e coquetel deverão ser elaborados, prioritariamente, com ingredientes artesanais, orgânicos ou de agricultura familiar, prezando pela qualidade nutricional e sabor, com cardápio artesanal, sem uso excessivo de produtos processados. Reposição obrigatória durante o período, observar que o tempo de serviço mínimo é de duas horas;

8.1.9. Quanto a REFEIÇÃO 1, a alimentação deve ser servida em **embalagem descartável com divisória**, acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor. A salada e feijão devem ser servidos em embalagens adequadas a parte. As embalagens devem estar acompanhadas de talheres biodegradáveis, guardanapo e palito de dente e temperos (**molho e azeite em sachê**), com quantidade proporcional ao número de pessoas.

8.1.10. Os sucos devem ser gelados e estar condicionados em embalagens adequadas para manter a temperatura;

8.1.11. **Não será recebido alimentos, nem os não perecíveis, que venha armazenado em embalagens imprópria, exemplo: caixa de outros produtos como sabão em pó, material de limpeza, perfume, outros;**

8.1.12. Não será aceito o uso de materiais recicláveis nos serviços de coffee break, refeição 2, coquetel e brunch. Apenas quando indicado pelo executor, pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser trocados por materiais biodegradáveis ou acrílico;

8.1.13. Buscar elaborar os serviços de refeição, brunch, coffee break com ingredientes artesanais e adquirir produtores locais, valorizando a produção dos produtores e fortalecendo a economia local.

8.1.14. A CONTRATADA deve observar em sua composição de produtos, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequado a portadores de patologias especiais.

8.1.15. A montagem e a desmontagem de toda infraestrutura, recurso humano (em número suficiente para execução do serviço) e transporte necessário para a realização de serviço na área de alimentação é de responsabilidade da CONTRATADA, já incluso no preço do serviço;

8.1.16. Todos os itens devem ter acondicionamento adequado às necessidades, conforme exigência da área demandante, que pode orientar a melhor forma de embalagem dos produtos;

8.1.17. Caso ocorra entrega de alimento inadequado/estragado, impróprio para consumo, a contratada deverá assumir o ônus e ressarcir a CONTRATANTE;

8.1.18. Se o quantitativo de refeição entregue pela contratada não for compatível com o que foi requisitado pela CONTRATANTE, a empresa prestadora de serviço poderá ser penalizada.

8.1.19. A demanda será de acordo com as atividades/ eventos planejada pela contratante;

8.1.20. A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento às necessidades da CONTRATANTE, no Distrito Federal, tais como:
a) Cozinha industrial equipada com forno, fogão, equipamentos e acessórios para o preparo e conservação dos alimentos, devendo obedecer a todas as condições de higiene impostas pelas autoridades sanitárias e deverá ser visitada pelo executor do contrato;

b) Pessoal qualificado e uniformizado;

8.1.21. A empresa, após o ao término da refeição dos participantes, deverá recolher utensílios usados e manter as mesas de refeições limpas;

I- A execução do serviço poderá ser parcelada, e o pagamento condicionado à quantidade requisitada e executada pela contratada;

II- Os serviços deverão obedecer rigorosamente aos padrões mínimos deste Termo;

III- Todas as despesas de transporte, pessoal de suporte, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança dos funcionários participantes do evento, serão por conta e risco da Contratada;

8.2. Da condição de recebimento dos serviços e materiais

8.2.1. Os serviços deverão ser executados estritamente de acordo com as especificações técnicas do Edital, Termo de Referência, Planilha de Preços e Proposta Vencedora. A inobservância destas condições implicará a recusa do recebimento, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Da não adoção de cota reservada

9.1.1. Embora a legislação preveja a possibilidade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da referida lei, o art. 49 estabelece que o tratamento diferenciado pode deixar de ser aplicado quando houver inviabilidade técnica ou quando sua adoção puder resultar em prejuízo ao conjunto do objeto contratado.

9.1.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF converge nesse sentido:

“Em licitação para aquisição de bens de natureza divisível, a não aplicação de cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte depende de fundamentação expressa e capaz de demonstrar a existência de fato impeditivo previsto em lei, a exemplo de não vantajosidade para a Administração Pública ou de prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.”

(TCDF, Decisão nº 204/2025 – Sessão Ordinária, Relator Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha, Boletim de Jurisprudência nº 1/2025).

9.1.3. No caso concreto, o objeto consiste na prestação de serviços de alimentação para eventos institucionais promovidos pela Emater-DF, cuja atuação se desenvolve de forma descentralizada em 15 (quinze) escritórios distribuídos no Distrito Federal, sendo 8 (oito) localizados em áreas urbanas - mas que atendem comunidades rurais da região em que estão estabelecidos - e 7 (sete) em núcleos rurais, além da sede administrativa e de unidades de apoio técnico:

Localização das unidades da Emater-DF no Distrito Federal



9.1.4. Essa capilaridade territorial implica que a realização de eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas e atividades de extensão da Emater-DF em diferentes localidades do território distrital gera deslocamentos logísticos relevantes entre as unidades.

9.1.5. Com efeito, as distâncias entre a sede da empresa e os escritórios locais variam aproximadamente entre 18 km (dezoito quilômetros) e 85 km (oitenta e cinco quilômetros), como ocorre em regiões como Brazlândia (55 Km), PAD-DF (70 km), Rio Preto (70 km), Tabatinga (60 km) e Jardim (85 km).

9.1.6. Nesse cenário, a prestação dos serviços de alimentação demanda logística integrada, envolvendo preparo, acondicionamento adequado, transporte em condições sanitárias apropriadas, montagem da estrutura de atendimento e fornecimento simultâneo aos participantes, além do cumprimento das normas sanitárias e da padronização dos procedimentos de manipulação e distribuição dos alimentos.

9.1.7. Dessa forma, a eventual divisão adicional do objeto mediante aplicação de cota reservada poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores para

execução de serviços da mesma natureza, o que aumentaria a complexidade logística da execução contratual, dificultaria a coordenação operacional, a fiscalização pela Administração e a padronização da qualidade dos serviços prestados.

9.1.8. Além disso, considerando os requisitos de segurança alimentar e controle sanitário envolvidos na prestação desses serviços, a atuação simultânea de múltiplos fornecedores em um mesmo item poderia comprometer a rastreabilidade dos insumos e dos processos de preparo e manipulação, dificultando a identificação de eventuais inconformidades sanitárias e a adoção de medidas corretivas. Por conseguinte, a manutenção de um único fornecedor por item contribui para maior controle sobre a cadeia de fornecimento.

9.1.9. Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a aplicação da cota reservada poderia comprometer a eficiência da execução contratual e gerar prejuízo ao conjunto do objeto contratado, razão pela qual, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, optou-se pela não adoção da reserva de cota para os itens remanescentes da contratação.

10. DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão demandados mediante solicitação formal, do Executor do Contrato ou seu substituto;

10.2. O Executor, no ato da solicitação, indicará data, local, horário e quantitativo a ser atendido respeitando os parâmetros registrados neste documento.

10.3. Do cancelamento de Eventos:

10.4. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível;

10.5. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

10.5.1. Tabela de Demanda de Serviço de Alimentação

Descrição	Unidade	Quant. Geral	Atividades	Quantidade p/ atividades	Local a ser servido	Data prevista
ÁGUA MINERAL	unidade	1.500	Atividades diversas (reuniões, dias especiais, dia de campo etc.)	1.500	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 até maio/27
REFEIÇÃO 1 (embalagem individual/ tipo quentinha com divisória)	Por pessoa	5.000	Agrobrasil 2027	3.000	PADF/DF	Mai/2027
			Atividades em Geral prevista no planejamento (cursos, dias especiais etc.)	2.000	A definir	2026 /2027
REFEIÇÃO 2 (self service)	Por Pessoa	1.800	Semana do Pimentão, Programa Filhos Deste Solo, Encontro saberes e sabores, Dia Internacional das Mulheres, Projeto Mulheres em Transformação (Dia Internacional da Mulher, Encontro de Mulheres) SIPAT, QVT, Encontro de Piscicultura e outras atividades.	1.800	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
BOLO CONFEITADO	Kg	60	Dia Internacional da Mulher , Aniversário da Emater-DF, Comemoração do dia do idoso e outras atividades técnicas/administrativas	60	Plano Piloto	2026 /2027
BRUNCH	Por Pessoa	1.285	36º Exposição Agrícola na Festa do Morango, Atividades com idosos, Dia Especial de Saúde, Dia de Campo do café, II Encontro de Cafeicultores da Ride, projeto Mulheres em Transformação, Programa Filhos Deste Solo	1.285	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
CAFÉ SIMPLES	Por Pessoa	1.540	Dia de Campo sobre Fenação, Cursos Técnico para Agricultores (homem/Mulheres) Diversos, Curso Administrativos, Curso Formação Inicial em Extensão Rural, Dia de Campo Produção de Café, II Encontro de Cafeicultores, Cursos de processamentos artesanais de alimentos, e outros	1.540	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
COFFE BREACK	Por Pessoa	1.150	Projeto filho deste Solo, Encontro Sabres e Sabores, Curso Ambientação dos novos empregados, Reuniões diversas da direção da empresa com autoridades e/ou produtores, Seminário - Emater-DF no Clima, Semana Pegada Agroecológica – Abertura, Encontro de Plantas Medicinais, QVT, Dia Internacional da Mulher,	1.150	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
COQUETEL	Por Pessoa	180	Apresentação de Projetos Colaborativos e empreendedores/ Mulheres em Transformação	180	Plano Piloto	2026 /2027
SALGADOS/BISCOITOS	cento	300	Atender cursos diversos e reuniões técnicas/administrativas	300	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
GARRAFA DE CAFÉ OU CHÁ OU LEITE - GARRAFA DE 02 LITROS	Garrafa	300	Atender cursos diversos e reuniões técnicas/administrativas	200	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027

KIT LANCHE 1	unidade	4.000	Multirão Cras Volante, reuniões técnicas, cursos diversos	4.000	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
KIT LANCHE 2	unidade	3.500	Reuniões técnicas, cursos diversos	3.500	Eventos da Emater na área rural das regiões do DF	2026 /2027
REFRIGERANTE	unidade	300	Atender cursos diversos e reuniões técnicas/administrativas	300	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
SUCO DE FRUTAS	unidade	300	Atender cursos diversos e reuniões técnicas/administrativas	300	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. As atividades metodológicas da Emater-DF São realizadas e previstas para atender o público beneficiário em todas regiões do DF, conforme localização unidades de trabalho da empresa;
- 11.2. Os serviços poderão ser realizados em qualquer região do Distrito Federal-DF, onde haja atuação da Emater-DF;
- 11.3. Os serviços poderão ser executados a qualquer dia da semana (inclusive finais de semana), e horário (manhã, tarde, ou noite);
- 11.4. A solicitação dos serviços pela CONTRANTE ocorrerá conforme a necessidade, observando-se o prazo mínimo 36 (trinta e seis) de antecedência ao início do evento;
- 11.5. A CONTRATADA deverá estar no local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário de início para preparação do serviço.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 12.2. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1. O regime de execução do contrato será "empreitada por preço unitário".

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

15. DA VISTORIA

- 15.1. Apresentar atestado de vistoria que realizou o reconhecimento no local antes da apresentação da proposta, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificou de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF);
- 15.2. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a pelo email: gemap@emater.df.gov.br, ou no endereço: Parque Estação Biológica – Asa Norte – Ed. EMATER-DF – CEP 70.770-915 – Brasília – DF Telefone: (61) 3311.9410;
- 15.3. A vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da EMATER/DF, em razão de sua não realização.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;
- 16.1.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Empresa. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. Será obrigatório o Termo de Contrato, de modo a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF - 122299769), aprovado pela Instrução Normativa nº 08, de 14/09/2021, publicada no [DODF nº 174, de 15/09/2023, p. 34](#)
- 17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.
- 17.3. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com os arts. 65 a 68 do RILC da Emater-DF.
- 17.4. O contratado deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 70, ou seja:
- I - caução em dinheiro;
 - II - seguro-garantia, ou
 - III - fiança bancária.
- 17.5. A garantia contratual deverá ter validade igual ou superior a 30 dias após a vigência do Contrato.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016;
- 18.2. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.
- 19.2. O pagamento será efetuado após a realização de cada etapa do projeto, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de **apresentação das Notas Fiscais**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 19.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

19.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016.

20. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

28.28. No inciso IV, art. 32, a Lei nº 13.303/2016, considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

28.29. De modo geral e complementar o inciso XXXI do art. 2º do RILC/EMATER-DF, também, define bens e serviços comuns, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

28.30. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da empresa pública ao adquirir o material.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Da vigência da ata de registro de preços

21.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último., desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

21.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei, desde que atendido o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC da EMATER-DF.

21.1.3. Da adesão a ata de registro de preços

21.1.4. Por força do artigo 58, inciso I, do RILC, não podem aderir à ata de registro de preços formalizada pela EMATER-DF os órgãos da Administração Pública direta, as entidades autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

22.2. Declaração da empresa de que atende ao disposto na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênicas-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos;

22.3. Declaração da empresa de que dispõe de equipe qualificada (cozinheiros, garçons etc.)

22.4. Declaração (compromisso de qualidade) de que os produtos seguirão normas da ABNT ou padrões de qualidade exigidos no TR.

22.5. Declaração que está ciente de que os serviços podem ocorrer em qualquer comunidade da área rural do DF atendida pela Emater-DF, bem como atividade e eventos realizados na área urbana de todo DF, observando o mínimo dos itens que pode ser requisitado, conforme Planilha 7.1.1.;

22.6. Licença de funcionamento da empresa, em plena validade, emitido pelo órgão sanitário competente;

22.7. Quando a assinatura do Contrato deverá comprovar a existência de responsável técnico com registro no Conselho Regional de Nutrição, em plena validade.

23. DA JUSTIFICATIVA POR GRUPO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A presente licitação deverá ser processada por lote, devido a necessidade de itens complementares que formarão uma solução integrada observando as regras de mercado para a comercialização. Objetivando melhor atender ao interesse público, optou-se pelo agrupamento em um grupo visando à maior atratividade econômica e viabilidade técnico-operacional da contratação.

23.2. A adjudicação por grupo ao mesmo fornecedor visa assegurar a compatibilidade técnica e a padronização dos serviços, evitando sérios problemas operacionais e custos adicionais decorrentes da contratação de fornecedores distintos para itens que devem funcionar de forma harmônica e integrada. Portanto, a formação do lote/grupo fundamenta-se na necessidade de operacionalização dos serviços.

23.3. Na prática, o agrupamento possibilita maior celeridade na execução das etapas da licitatórias e eficiência na gestão do contrato. Relevante destacar que a licitação por lote/grupo, além de facilitar o controle dos atos processuais, costuma despertar maior interesse de empresa especializadas, aumentando a competitividade.

23.4. A vantajosidade para a Administração se concretiza, pois o menor preço é resultante da proposta global (multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas), garantindo economia e escala. No tocante aos aspectos legais, destaca-se que não se configura, salvo melhor juízo, ilegalidade no agrupamento, visto que os serviços se encontram integrados e que guardam estreita relação técnica entre si.

23.5. Por derradeiro, considerando todas as informações consignadas nos autos e no presente termo de referência, entende-se por suficientes as razões técnicas que demonstram ser o agrupamento a medida mais vantajosa aos interesses da Administração.

24. DA MATRIZ DE RISCOS

24.1. A interpretação da redação contida no art. 69, inc. X, com o art. 42, § 1º, alínea “d”, da Lei nº 13.303/2016, direciona para a conclusão de que a elaboração da matriz de riscos, é obrigatória nas contratações de obras e serviços de engenharia quando adotados os regimes de execução de empreitada integrada ou semi-integrada.

24.2. Temos que, conforme inteligência da Assessoria Jurídica desta casa, contida no Parecer 52 (137395546), quando analisou o Processo nº 00072-00000637/2024-74, cujo objeto é serviço similar à esta pretensa contratação, este serviço tem a definição de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 42, I, e art. 43, I, da Lei nº 13.303, de 2016, tendo em vista que a contratada executará o serviço com preço certo por unidades determinadas, isto é, o valor do pagamento do serviço será obtido pelo somatório dos diferentes itens contemplados na estimativa da execução contratual.

24.3. Além disso, não se trata no presente caso de um serviço contínuo ou de uma contratação de grande vulto, que, à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada à luz do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF, é aquela cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

24.4. Destaca-se que as especificações e descrições dos serviços estão claramente inseridas neste Termo de Referência. Soma-se a isso a realização constante de serviços similares em outros eventos, o que torna conhecida toda peculiaridade dos serviços propostos e pretendidos. Por fim, a matriz de risco está acostada ao processo (documento 205390572).

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.2. Entregar o objeto com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, imediatamente, dos itens que, porventura estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada.

25.3. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

25.4. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato.

25.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante.

25.6. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho.

25.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa.

25.8. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011).

25.9. Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações.

25.10. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2004, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

25.11. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto deste contrato, a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em qualquer tratamento de dados pessoais.

25.12. Além das regras previstas no certame, a Contratada deve:

25.12.1. Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

25.12.2. Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

26. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

26.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação.

26.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

26.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

26.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no termo de referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas.

26.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato.

26.6. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais.

26.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

27. **DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

27.1. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

27.2. Eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

27.3. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da EMATER-DF, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida.

27.4. A CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da EMATER-DF em relação ao tratamento de dados pessoais.

27.5. A CONTRATADA se responsabilizará como “Controladora de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação; Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização EMATER-DF, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto.

27.6. A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos.

27.7. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

27.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para tratamento dos dados.

27.9. A EMATER-DF possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

27.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

27.11. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à EMATER-DF todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela EMATER-DF e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

27.12. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela EMATER-DF, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

27.13. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à EMATER-DF, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

27.14. Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a EMATER-DF será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário neste Contrato.

Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da EMATER-DF, será equiparada a “Controladora de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

Caso a CONTRATADA disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no caput desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a EMATER-DF venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da EMATER-DF, sem prejuízo das penalidades deste contrato.

A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à CONTRATADA, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela EMATER-DF, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela EMATER-DF dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional da EMATER-DF e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

28. **A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

28.1. A fiscalização dos serviços prestados será exercida por um representante da EMATER/DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

execução da aquisição.

28.2. A Contratante indicará um empregado (a), como executor (a) e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, conforme preceitua a legislação vigente.

28.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto.

28.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

29. **DA SUSTENTABILIDADE**

29.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012;

29.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

30. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1. Caso ocorra a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, observada a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

30.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

30.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 31.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

30.4. A multa não impede que a EMATER-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações Contratos (RILC) desta.

30.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado.

30.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30.7. As sanções previstas no inciso III do item 31.1 poderão também ser aplicadas se a CONTRATADA:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMATER-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

30.8. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à EMATER-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a EMATER-DF;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste item.

§ 4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII deste item.

A multa de que trata o item 31.1, inciso II, será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF ou cobrados judicialmente.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na EMATER-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II deste item.

§6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV deste item não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

30.9. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação de objeto, com amparo no art. 89, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF e com o art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

30.10. A alteração de valor contratual decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

31. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas pelo executor do Contrato.

31.2. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

31.3. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 46.174/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral e sexual, devendo ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias, podendo sua existência ser registrada da seguinte forma, conforme regra constante do art. 10 do citado Decreto:

I -no sistema eletrônico de registro de Ouvidoria;

II - na central telefônica 162; ou

III - presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades.

31.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

32. **DO FORO**

32.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – EMATER-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Apresentamos proposta de preços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º ____/202__ - EMATER-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** são conforme abaixo:

LOTE 01 ALIMENTAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral em garrafa individual de 500ml	unidade	10	1.500	R\$	R\$

2	<p>REFEIÇÃO 1 - Alimentação embalada - (embalagem individual/ tipo quentinha com divisória)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e pessoas para servir. O cardápio deverá ter uma opção de carne se 1ª qualidade (branca ou vermelha, sendo a per capita de carne sem osso de 150g e se for com osso a per capita de 250g); uma opção de Arroz (branco ou integral ou composto com hortaliça, sementes); uma opção de feijão (Feijão branco, cariquinha, preto ou similar); uma opção de guarnição (mix de legumes ou farofa ou purê, legumes salteados ou gratinados, ou massa - a óleo e alho ou com molho ao sugo ou 4 queijos, ou a bolonhesa, ou branco); salada mista com temperos à parte (molho e azeite); uma sobremesa (fruta ou doce em pedaço com sabores a escolher); e um suco 100% de fruta em embalagem individual tetra park de 200 ml com canudo (opção de sabores: laranja, goiaba, acerola, abacaxi, manga, maracujá) ou refrigerante de 200ml. A alimentação deve ser servida em embalagem descartável com divisória, acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor. A salada e feijão deve ser servida em embalagens adequadas a parte. As embalagens devem estar acompanhadas de talheres descartáveis, guardanapo e palito de dente e temperos quantidade proporcional ao número de pessoas. Os sucos/refrigerantes devem ser gelados e estar condicionados em embalagens adequadas para manter a temperatura.</p> <p>Obs.: opção de marmitas para pessoas que não consome produtos de origem animal(veganos e vegetariano restrito), esse quantitativo deve ser combinado com a contratante.</p>	Por pessoa	25	5.000	R\$	R\$
3	<p>REFEIÇÃO 2 – Alimentação (self service)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e equipe para servir os pratos quentes e frios, sobremesas e bebidas em duas ilhas. O cardápio deverá ter: a) duas opções de carne branca e vermelha (sendo per capita 150g de carne sem osso; e per capita de 250g de carne com osso); b) uma opção de Arroz (branco ou integral ou composto com hortaliça e/ou sementes); c) uma opção de feijão (Feijão branco, cariquinha, preto ou similar); d) uma opção de guarnição (mix de legumes, ou farofa, legumes salteados ou gratinados ou purê ou massas com seguintes opções: a óleo e alho, ou com molho ao sugo, ou 4 queijos, ou a bolonhesa, ou branco); e) 1 tipo de prato para pessoas com restrições; f) salada colorida com três a quatro tipo de hortaliças, acompanhada com molho;g) duas opções de sobremesa sendo uma fruta e um doce (doce em compota ou de colher, pudim, manjar, pavê, gelatina bicolor c/ creme de leite, curau, sorvete); h) bebidas: água mineral com e sem gás; duas opções de sabores de suco de fruta natural (com e sem açúcar); Refrigerante regular e light em duas opções de sabores.</p> <p>Observações:</p> <p>1- Como a Emater trabalha com um público diversificado (todas regiões do Brasil), e temáticas culturais, e poderá ser solicitado pratos regionais (Ex.: Norte - Pato no tucupi, açaí com eixe frito etc.; Nordeste - Baião de dois, Maria Isabel, Vatapá e etc.; Centro Oeste - Galinhada, arroz com Pequi, angu de milho verde, empadão goiano, etc. ; Sudeste - Moqueca, feijão tropeiro, frango com quiabo, feijoada, virado a paulista; e Sul - churrasco, arroz carreiro, polenta cremosa com molho de carne, entrevero de carne e etc.</p> <p>2- Opção de pratos/alimentos para pessoas não consome produtos de origem animal (veganos e vegetariano restrito), esse quantitativo deve ser combinado com a contratante. Exemplo: moqueca de palmito, Berinjela a parmegiana, risoto de fughi, escondidinho de lentilha, etc.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p>	Por pessoa	25	1.800	R\$	R\$
4	<p>BOLO CONFEITADO - Massa de bolo recheado com sabores a escolher, confeitado com chantilly ou merengue ou ganache ou pasta americana em cores com corante alimentício e confeitos, com tema a ser definido, acompanhado pratos e talheres descartáveis. Contratado após a aprovação do formato e sabor. Incluso caso necessário a confecção do papel de arroz. O bolo pode ser inteiro ou embalados em pedaços. A contratante enviará a arte.</p>	kg	10	60	R\$	R\$
5	<p>BRUNCH - serviço composto com a) Alimentos salgados e frios: Crepes ou tapiocas com 2 tipos de recheio, 2 tipos de tortas salgadas/quiches, cesta de mini pães diversificados (5 tipos), pão de queijo, tábua de frios variados (queijos e charcutaria). b) Salgados: Fritos (2 tipos), assado (2 tipos). frutas variadas da estação ou salada de frutas. c) Alimentos doce: 2 tipos de bolo 01 (um sem cobertura e um com cobertura que pode ser de chocolate, merengue, chantininho, ganache, etc., 1 tipo de mousse, geleia de frutas, doce em compota, frutas da estação ou salada de fruta d)Pratos frios: 3 tipos de pratos frios e) Pratos quente : 3 tipos de pratos quentes sendo pelo menos dois com carnes que pode ser carne bovina ou carne suína, frango ou peixe ou camarão. f) Bebidas: Café de 1ª qualidade (selo ABIC), chá diversos sabores em sachês com garrafa de água quente, leite, chocolate, acompanhados de saches de açúcar ou adoçante; água mineral com e sem gás e água saborizada, 02 tipos de coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de sucos de frutas, 02 sabores de refrigerantes de refrigerantes (composto do tipo comum, light e diet).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2 - O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supra, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, mesa do café, garçons, copeiras e cozinheiro se for o caso). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (xícaras de chá e café, pratos de cerâmica branca, talheres de inox, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável e com autorização da contratante.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p> <p>4- Duração mínima de 1h a 2 h.</p>	Por pessoa	25	1.285	R\$	R\$

6	<p>CAFÉ SIMPLES – Café de 1ª qualidade (selo ABIC); 1 tipo de suco natural, com 2 tipos de biscoito de sal (exemplo pão de queijo, biscoito de queijo, biscoito de polvilho), e 2 biscoitos de doce (exemplo: biscoito de fubá, biscoito de polvilho, broa de fubá, pão de mel, biscoito sem glúten e lactose) 2 tipo de bolo (exemplo: milho, abacaxi, banana, mandioca, cenoura com chocolate, maçã, tapioca, bolo sem glúten e lactose, bolo vegano) incluído os insumos (copo apropriados descartáveis biodegradáveis, misturadores de café e chá, guardanapo, açúcar e adoçante).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Duas opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p>	Por pessoa	25	1.540	R\$	R\$
7	<p>COFFEE BREACK - com fornecimento de, no mínimo, os seguintes itens: a) Salgados - 4 tipos (1 salgado frito e 3 salgados de forno); b) Bolos (2 sabores regionais como bolo de mandioca, bolo de milho, bolo de banana, bolo de laranja); c) Mini sanduíche pronto ou pão de metro; d) Cesta de pães diversos – (incluindo pães de tubérculos ou legumes, tipo: de batata, mandioca, abóbora etc.); acompanhado com 2 tipos de patês e queijo, 2 sabores de geleia; f) Pão de queijo ou biscoito de queijo g) Biscoito doce– 3 tipos; h) Torta salgada 2 tipos de hortaliças e 1 de carne; I) Salada de frutas com 4 tipos de frutas e com granola, creme de leite e mel a parte; j) Tapioca ou crepe, dois sabores; l) Bebidas: 2 tipos de Suco natural de frutas e 2 sabores de refrigerante (composto de comum light e diet), água mineral com e sem gás, café de qualidade (selo ABIC), sachês de chá diversos/água quente, chocolate quente; m) Sachês de açúcar, adoçante e misturadores de café e chá de madeira em quantidade proporcional ao número de pessoas.</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2- O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supra, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, mesa do café, garçons, copeiras). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (xícaras de chá e café, pratos de cerâmica branca, talheres de inox, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável e com autorização da contratante.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p>	cento	25	1.150	R\$	R\$
8	<p>COQUETEL - serviço composto com a) Recepção (frios) 4 tipos: ex.: canapês (damasco com gorgozola, barquetes de salpicão, mini sanduíches, rolinhos de berinjela com cream cheese, salada capreste etc.) b) Volante (quentes) 6 tipos: ex: salgados (mini empadinha de carne seca, mini coxinha, mini quibe, bolinha de queijo, croquete de carne, mini quiche de alho-poró, dadinho de tapioca com geleia de pimenta). c) mini porções - (pratos quentes) : ex: escondidinho de carne seca, cuscuz com linguiça, risoto de filé, penne aos 4 queijos tipos, polenta com carne, etc.) d) Doces 2 tipos: bombons gourmet, min tortas, mini bolos com cobertura, etc.) e) Bebidas: Água mineral com e sem gás , 02 tipos de coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de sucos de frutas, 02 sabores de refrigerantes de refrigerantes (composto do tipo comum, light e diet).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2 - O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supra, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, garçons, copeiras e cozinheiro se for o caso). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (ramikim, pratos de cerâmica branca, talheres, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável ou de acrílico com autorização da contratante.</p> <p>3- Duração mínima de 1h a 2 h.</p>	Por pessoa	25	180	R\$	R\$
9	<p>SALGADOS/BISCOITOS - variados, salgado ou doce , tipo lanche, contendo cem unidades. deverá ser servido sempre quente (depende do tipo de biscoito ou salgado) e fresco, em cesta, vasilha de louça, inox ou equivalente.</p>	cento	1	300	R\$	R\$
10	<p>GARRAFA DE CAFÉ OU CHÁ OU LEITE - 02 LITROS - Fornecido em garrafas térmicas, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e mexedores. No preço apresentado devem estar agregados todos os custos acima descritos. A garrafa térmica deverá em excelente estado de conservação.</p>	unidade	1	300	R\$	R\$
11	<p>KIT LANCHE 1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche com alimentos perecíveis e não perecíveis na seguinte composição: 01 tipo de sanduíche ou salgado com peso de 180g a 200g (recheio a escolha da contratante) embalado em saco tipo papel kraft branco; Suco 100% fruta em embalagem tetra pak 200ml com canudo; 01 (uma) fruta da estação embalada em papel /saco de papel kraft branco; 01 (uma) barra de castanha de aproximadamente 25g; guardanapo. O kit lanche deve ser embalado e acondicionado adequadamente em saco plástico biodegradável.</p> <p>Observação: Os kits lanches são demandados mais para as atividades dos escritórios locais.</p>	unidade	10	3.500	R\$	R\$
12	<p>KIT LANCHE 2- Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche com alimentos não perecíveis seguinte composição: 1 bisnaga de pão de leite embalado de 20g a 50g, ou 2 pacotes de biscoito Cream Cracker com 10g cada, 1 bolo individual em sabor variado de 40g, uma bebida láctea sabor chocolate de 200 ml, Suco 100% fruta em embalagem tetra pak 200 ml com canudo (sabor variado); 01 (uma) barra de castanhas de aproximadamente 25g; um queijo processado UHT de 17g; 1 sachê de geleia de 15g, sabores variados. kit lanche deve ser embalado e acondicionado adequadamente em saco plástico biodegradável, acompanhado de guardanapo e faca descartável também embalados.</p> <p>Observação: Os kits lanches são demandados mais para as atividades dos escritórios locais.</p>	unidade	10	4.000	R\$	R\$

13	REFRIGERANTE - Garrafa pet de refrigerante normal ou Diet/light de sabores variados de 2 litros, com copos biodegradáveis e guardanapos para servir. Incluso caixa de isopor com gelo, caso solicitado pelo demandante.	unidade	2	300	R\$	R\$
14	SUCO DE FRUTAS - Caixa de 01 litro de suco normal e/ou light, de sabor variado, com copos descartáveis e guardanapos para servir. Incluso caixa de isopor com gelo, caso solicitado pelo demandante.	unidade	2	300	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 01						R\$

Valor total da proposta: R\$ _____

- I - Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- II - Declaramos que a execução dos serviços será nos termos do item _____ do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- III - Declaramos ainda que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- IV - Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38º da Lei nº 13.303/2016;
- V - Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
- VI - Declaramos, sob penas da lei de que, caso vencedora do certame, disponibilizaremos o quantitativo de mão de obra (pessoal técnico), ferramental e toda documentação para a execução do contrato.
- VII - Declaramos que, quando da assinatura do contrato, disponibilizaremos responsável técnico com registro no Conselho Regional de Nutrição, em plena validade;
- VIII - Declaramos que atendemos ao disposto na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos;
- IX - Declaramos que será disponibilizado equipe qualificada (cozinheiros, garçons etc.);
- X - Declaramos que nos comprometemos com a qualidade de que os produtos seguirão normas da ABNT ou padrões de qualidade exigidos no TR;
- XI - Declaramos que estamos ciente que os serviços podem ocorrer em qualquer comunidade da área rural do DF atendida pela Emater-DF, bem como atividade e eventos realizados na área urbana de todo DF, observando o mínimo dos itens que pode ser requisitado, conforme Planilha 7.1.1. do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- XII - Declaramos que estamos ciente dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se ciente de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCCDF);

OU

- XII - Declaramos que nos abtemos de realizar a vistoria, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da EMATER/DF, em razão de sua não realização.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – EMATER-DF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº ____/20__

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado (EMATER/DF), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representado neste ato pela _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, (CARGO QUE OCUPA), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 18, §4º, do RILC, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/20__, conforme consta no Processo SEI nº _____ RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a prestação de serviços de de Alimentação, visando atender às necessidades da Emater-DF, conforme especificações e condições constante deste Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviço de Alimentação, visando atender às necessidades da Emater-DF, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20__ (prot. _____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. _____), independentemente de transcrição.

1.2. A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item _____, podendo a Administração promover a contratação em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

**LOTE 01
ALIMENTAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral em garrafa individual de 500ml	unidade	10	1.500	R\$	R\$
2	<p>REFEIÇÃO 1 - Alimentação embalada - (embalagem individual/ tipo quentinha com divisória)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e pessoas para servir. O cardápio deverá ter uma opções de carne se 1ª qualidade (branca ou vermelha, sendo a per capita de carne sem osso de 150g e se for com osso a per capita de 250g); uma opção de Arroz (branco ou integral ou composto com hortaliça, sementes); uma opção de feijão (Feijão branco, carioquinha, preto ou similar); uma opção de guarnição (mix de legumes ou farofa ou purê, legumes salteados ou gratinados, ou massa - a óleo e alho ou com molho ao sugo ou 4 queijos, ou a bolonhesa, ou branco); salada mista com temperos à parte (molho e azeite); uma sobremesa (fruta ou doce em pedaço com sabores a escolher); e um suco 100% de fruta em embalagem individual tetra park de 200 ml com canudo (opção de sabores: laranja, goiaba, acerola, abacaxi, manga, maracujá) ou refrigerante de 200ml. A alimentação deve ser servida em embalagem descartável com divisória, acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor. A salada e feijão deve ser servida em embalagens adequadas a parte. As embalagens devem estar acompanhadas de talheres descartáveis, guardanapo e palito de dente e temperos quantidade proporcional ao número de pessoas. Os sucos/refrigerantes devem ser gelados e estar condicionados em embalagens adequadas para manter a temperatura.</p> <p>Obs.: opção de marmitas para pessoas que não consome produtos de origem animal(veganos e vegetariano restrito), esse quantitativo deve ser combinado com a contratante.</p>	Por pessoa	25	5.000	R\$	R\$
3	<p>REFEIÇÃO 2 – Alimentação (self service)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e equipe para servir os pratos quentes e frios, sobremesas e bebidas em duas ilhas. O cardápio deverá ter: a) duas opções de carne branca e vermelha (sendo per capita 150g de carne sem osso; e per capita de 250g de carne com osso); b) uma opção de Arroz (branco ou integral ou composto com hortaliça e/ou sementes); c) uma opção de feijão (Feijão branco, carioquinha, preto ou similar); d) uma opção de guarnição (mix de legumes, ou farofa, legumes salteados ou gratinados ou purê ou massas com seguintes opções: a óleo e alho, ou com molho ao sugo, ou 4 queijos, ou a bolonhesa, ou branco); e) 1 tipo de prato para pessoas com restrições; f) salada colorida com três a quatro tipo de hortaliças, acompanhada com molho;g) duas opções de sobremesa sendo uma fruta e um doce (doce em compota ou de colher, pudim, manjar, pavê, gelatina bicolor c/ creme de leite, curau, sorvete); h) bebidas: água mineral com e sem gás; duas opções de sabores de suco de fruta natural (com e sem açúcar); Refrigerante regular e light em duas opções de sabores.</p> <p>Observações:</p> <p>1- Como a Emater trabalha com um público diversificado (todas regiões do Brasil), e temáticas culturais, e poderá ser solicitado pratos regionais (Ex.: Norte - Pato no tucupi, açaí com eixe frito etc.; Nordeste - Baião de dois, Maria Isabel, Vatapá e etc.; Centro Oeste - Galinhada, arroz com Pequi, angu de milho verde, empadão goiano, etc. ; Sudeste - Moqueca, feijão tropeiro, frango com quiabo, feijoada, virado a paulista; e Sul - churrasco, arroz carreteiro, polenta cremosa com molho de carne, entrevero de carne e etc.</p> <p>2- Opção de pratos/alimentos para pessoas não consome produtos de origem animal (veganos e vegetariano restrito), esse quantitativo deve ser combinado com a contratante. Exemplo: moqueca de palmito, Berinjela a parmegiana, risoto de fughi, escondidinho de lentilha, etc.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p>	Por pessoa	25	1.800	R\$	R\$
4	BOLO CONFEITADO - Massa de bolo recheado com sabores a escolher, confeitado com chantily ou merengue ou ganache ou pasta americana em cores com corante alimentício e confeitos, com tema a ser definido, acompanhado pratos e talheres descartáveis. Contratado após a aprovação do formato e sabor. Incluso caso necessário a confecção do papel de arroz. O bolo pode ser inteiro ou embalados em pedaços. A contratante enviará a arte.	kg	10	60	R\$	R\$

5	<p>BRUNCH - serviço composto com a) Alimentos salgados e frios: Crepes ou tapiocas com 2 tipos de recheio, 2 tipos de tortas salgadas/quiches, cesta de mini pães diversificados (5 tipos), pão de queijo, tábua de frios variados (queijos e charcutaria). b) Salgados: Fritos (2 tipos), assado (2 tipos). frutas variadas da estação ou salada de frutas. c) Alimentos doce: 2 tipos de bolo 01 (um sem cobertura e um com cobertura que pode ser de chocolate, merengue, chantininho, ganache, etc., 1 tipo de mousse, geleia de frutas, doce em compota, frutas da estação ou salada de fruta d) Pratos frios: 3 tipos de pratos frios e) Pratos quente : 3 tipos de pratos quentes sendo pelo menos dois com carnes que pode ser carne bovina ou carne suína, frango ou peixe ou camarão. f) Bebidas: Café de 1ª qualidade (selo ABIC), chá diversos sabores em sachês com garrafa de água quente, leite, chocolate, acompanhados de saches de açúcar ou adoçante; água mineral com e sem gás e água saborizada, 02 tipos de coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de sucos de frutas, 02 sabores de refrigerantes de refrigerantes (composto do tipo comum, light e diet).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2 - O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supla, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, mesa do café, garçons, copeiras e cozinheiro se for o caso). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (xícaras de chá e café, pratos de cerâmica branca, talheres de inox, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável e com autorização da contratante.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p> <p>4- Duração mínima de 1h a 2 h.</p>	Por pessoa	25	1.285	R\$	R\$
6	<p>CAFÉ SIMPLES – Café de 1ª qualidade (selo ABIC); 1 tipo de suco natural, com 2 tipos de biscoito de sal (exemplo pão de queijo, biscoito de queijo, biscoito de polvilho), e 2 biscoitos de doce (exemplo: biscoito de fubá, biscoito de polvilho, broa de fubá, pão de mel, biscoito sem glúten e lactose) 2 tipo de bolo (exemplo: milho, abacaxi, banana, mandioca, cenoura com chocolate, maçã, tapioca, bolo sem glúten e lactose, bolo vegano) incluído os insumos (copo apropriados descartáveis biodegradáveis, misturadores de café e chá, guardanapo, açúcar e adoçante).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Duas opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p>	Por pessoa	25	1.540	R\$	R\$
7	<p>COFFEE BREACK - com fornecimento de, no mínimo, os seguintes itens: a) Salgados - 4 tipos (1 salgado frito e 3 salgados de forno); b) Bolos (2 sabores regionais como bolo de mandioca, bolo de milho, bolo de banana, bolo de laranja); c) Mini sanduíche pronto ou pão de metro; d) Cesta de pães diversos – (incluindo pães de tubérculos ou legumes, tipo: de batata, mandioca, abóbora etc.); acompanhado com 2 tipos de patês e queijo, 2 sabores de geleia; f) Pão de queijo ou biscoito de queijo g) Biscoito doce– 3 tipos; h) Torta salgada 2 tipos de hortaliças e 1 de carne; I) Salada de frutas com 4 tipos de frutas e com granola, creme de leite e mel a parte; j) Tapioca ou crepe, dois sabores; l) Bebidas: 2 tipos de Suco natural de frutas e 2 sabores de refrigerante (composto de comum light e diet), água mineral com e sem gás, café de qualidade (selo ABIC), saches de chá diversos/água quente, chocolate quente; m) Sachês de açúcar, adoçante e misturadores de café e chá de madeira em quantidade proporcional ao número de pessoas.</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2- O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supla, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, mesa do café, garçons, copeiras). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (xícaras de chá e café, pratos de cerâmica branca, talheres de inox, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável e com autorização da contratante.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p>	cento	25	1.150	R\$	R\$
8	<p>COQUETEL - serviço composto com a) Recepção (frios) 4 tipos: ex.: canapés (damasco com gorgozola, barquetes de salpicão, mini sanduíches, rolinhos de berinjela com cream cheese, salada capreste etc.) b) Volante (quentes) 6 tipos: ex: salgados (mini empadinha de carne seca, mini coxinha, mini quibe, bolinha de queijo, croquete de carne, mini quiche de alho-poró, dadinho de tapioca com geleia de pimenta). c) mini porções - (pratos quentes) : ex: escondidinho de carne seca, cuscuz com linguça, risoto de filé, penne aos 4 queijos tipos, polenta com carne, etc). d) Doces 2 tipos: bombons gourmet, min tortas, mini bolos com cobertura, etc.). e) Bebidas: Água mineral com e sem gás , 02 tipos de coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de sucos de frutas, 02 sabores de refrigerantes de refrigerantes (composto do tipo comum, light e diet).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2 - O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supla, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, garçons, copeiras e cozinheiro se for o caso). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (ramikim, pratos de cerâmica branca, talheres, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável ou de acrílico com autorização da contratante.</p> <p>3- Duração mínima de 1h a 2 h.</p>	Por pessoa	25	180	R\$	R\$
9	<p>SALGADOS/BISCOITOS - variados, salgado ou doce , tipo lanche, contendo cem unidades. deverá ser servido sempre quente (depende do tipo de biscoito ou salgado) e fresco, em cesta, vasilha de louça, inox ou equivalente.</p>	cento	1	300	R\$	R\$

10	GARRAFA DE CAFÉ OU CHÁ OU LEITE - 02 LITROS - Fornecido em garrafas térmicas, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e mexedores. No preço apresentado devem estar agregados todos os custos acima descritos. A garrafa térmica deverá em excelente estado de conservação.	unidade	1	300	R\$	R\$
11	KIT LANCHE 1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche com alimentos perecíveis e não perecíveis na seguinte composição: 01 tipo de sanduiche ou salgado com peso de 180g a 200g (recheio a escolha da contratante) embalado em saco tipo papel kraft branco; Suco 100% fruta em embalagem tetra pak 200ml com canudo; 01 (uma) fruta da estação embalada em papel /saco de papel kraft branco; 01 (uma) barra de castanha de aproximadamente 25g; guardanapo. O kit lanche deve ser embalado e acondicionado adequadamente em saco plástico biodegradável. Observação: Os kits lanches são demandados mais para as atividades dos escritórios locais.	unidade	10	3.500	R\$	R\$
12	KIT LANCHE 2 -Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche com alimentos não perecíveis seguinte composição: 1 bisnaga de pão de leite embalado de 20g a 50g, ou 2 pacotes de biscoito Cream Cracker com 10g cada, 1 bolo individual em sabor variado de 40g, uma bebida láctea sabor chocolate de 200 ml, Suco 100% fruta em embalagem tetra pak 200 ml com canudo (sabor variado); 01 (uma) barra de castanhas de aproximadamente 25g; um queijo processado UHT de 17g; 1 sachê de geleia de 15g, sabores variados. kit lanche deve ser embalado e acondicionado adequadamente em saco plástico biodegradável, acompanhado de guardanapo e faca descartável também embalados. Observação: Os kits lanches são demandados mais para as atividades dos escritórios locais.	unidade	10	4.000	R\$	R\$
13	REFRIGERANTE - Garrafa pet de refrigerante normal ou Diet/light de sabores variados de 2 litros, com copos biodegradáveis e guardanapos para servir. Incluso caixa de isopor com gelo, caso solicitado pelo demandante.	unidade	2	3 00	R\$	R\$
14	SUCO DE FRUTAS - Caixa de 01 litro de suco normal e/ou light, de sabor variado, com copos descartáveis e guardanapos para servir. Incluso caixa de isopor com gelo, caso solicitado pelo demandante.	unidade	2	300	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 01						R\$

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS (CADASTRO DE RESERVA)

EMPRESA _____, CNPJ _____

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes, na forma do art. 197, inciso III, do Decreto nº 44.330/2023.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. Quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Por força do artigo 58, inciso I, do RILC, não podem aderir à ata de registro de preços formalizada pela Emater-DF os órgãos da Administração Pública direta, as entidades autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à EMATER-DF promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos constante do art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

6.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

6.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a EMATER-DF poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

6.5.3. Na ausência de cadastro reserva, seguir-se-ão as disposições do artigo 204, do Decreto Distrital nº 44.330./2023"

6.6. Não havendo êxito nas negociações a EMATER-DF deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do preço do fornecedor será cancelado, nos termos do art. 205 do Decreto Distrital nº 44.330./2023, quando:

I - for liberado pelo EMATER-DF;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela EMATER-DF.

6.8. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela EMATER-DF:

I - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e

II - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.9. O Registro de Preços será cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

6.10. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da EMATER-DF, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.11. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme § 8º do art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrados, nos termos dos art. 201 e 202 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 202 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos contemplados no art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9. DO CONTRATO

9.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

9.2. As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas por meio de contrato, conforme prevê art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.4. O contrato deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

10. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O objeto da licitação deverá ser prestado, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no _____ (citar o local de entrega dos bens registrados, com o respectivo endereço).

10.3. O serviço deve ser executado no prazo máximo de ____ (____), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº ____/20____ (prot. ____).

10.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 44 Decreto Distrital nº 44.330/2023.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

11.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

11.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

11.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

11.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12. DAS SANÇÕES e INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições durante a vigência da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - EMATER-DF e na Lei 13.303/2016.

13. DAS REQUISIÇÕES:

13.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pela Gerência de Material e Patrimônio/EMATER-DF, por força do artigo 60, do RILC.

14. DAS ALTERAÇÕES NA ARP

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A ata do Cadastro de Reservas, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURAS

Autoridade competente dos órgãos ou entidade

Representante legal da Empresa

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – EMATER-DF

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Brasília, ____ de _____ de _____

.....
(assinatura do representante legal)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e inciso I do art. 53 do RILC/EMATER-DF (163071148), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília, ____ de _____ de _____

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

Brasília, ____ de _____ de _____

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

Brasília, ____ de _____ de _____

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da EMATER-DF e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8º do Decreto Distrital 32.751/2011.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

Brasília, ____ de _____ de _____

.....
(assinatura do representante legal)

F) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE

PROCESSO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO

LICITANTE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

.....
Assinatura

G) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF que possui o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012.

Brasília, ____ de _____ de _____

.....
Representante Legal

H) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Brasília, ____ de _____ de _____

Representante Legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – EMATER-DF

ANEXO V DAS PENALIDADES

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/EMATER-DF

SEÇÃO IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 94. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste RILC.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 95. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 96. As sanções previstas no inciso III do art. 95 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 97. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Emater-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Emater-DF; e
- V - implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste artigo.

§4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput deste artigo.

Art. 98. A multa de que trata o art. 95, inciso II, deste RILC, será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais

adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou cobrados judicialmente.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Emater-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança

§5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – EMATER-DF

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026 - GCONV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

PROCESSO SEI Nº 00072-00001539/2026-16

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, empresa pública integrante da Administração Pública indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto Distrital nº 4.140, de 7 de abril de 1978, conforme autorização contida na Lei Federal nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977, com foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.770-915, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **CLEISON MEDAS DUVAL**, matrícula 0827-3, residente e domiciliado em Brasília-DF, nos termos das atribuições previstas no art. 43, XVII, do Estatuto Social, no art. 5º, XXI, do Regimento Interno, ambos da EMATER-DF, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXX** portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

- 1.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF).
- 1.2. Também vinculam e regem a presente contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. Termo de Referência (207098492);
- 1.4. Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90012/2026 Minuta (207046014);
- 1.5. Proposta comercial (XXXXXXXXXX);
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação, visando atender às necessidades da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2026-EMATER-DF e anexos (207046014) e na proposta comercial (XXXXXXXXXX), que são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme dispõem os artigos 42, inciso I, e 43, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR

4.1. O valor total do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme quantitativo e especificações abaixo:

LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Mínima	QUANT. Máxima	V. UNIT.	V. TOTAL

1	ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral em garrafa individual de 500ml	unidade	10	1.500	RS XX	RS XX
2	<p>REFEIÇÃO 1 - Alimentação embalada - (embalagem individual/ tipo quentinha com divisória)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e pessoas para servir. O cardápio deverá ter uma opções de carne se 1ª qualidade (branca ou vermelha, sendo a per capita de carne sem osso de 150g e se for com osso a per capita de 250g); uma opção de Arroz (branco ou integral ou composto com hortaliça, sementes); uma opção de feijão (Feijão branco, cariquinha, preto ou similar); uma opção de guarnição (mix de legumes ou farofa ou purê, legumes salteados ou gratinados, ou massa - a óleo e alho ou com molho ao sugo ou 4 queijos, ou a bolonhesa, ou branco); salada mista com temperos à parte (molho e azeite); uma sobremesa (fruta ou doce em pedaço com sabores a escolher); e um suco 100% de fruta em embalagem individual tetra park de 200 ml com canudo (opção de sabores: laranja, goiaba, acerola, abacaxi, manga, maracujá) ou refrigerante de 200ml. A alimentação deve ser servida em embalagem descartável com divisória, acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor. A salada e feijão deve ser servida em embalagens adequadas a parte. As embalagens devem estar acompanhadas de talheres descartáveis, guardanapo e palito de dente e temperos quantidade proporcional ao número de pessoas. Os sucos/refrigerantes devem ser gelados e estar condicionados em embalagens adequadas para manter a temperatura.</p> <p>Obs.: opção de marmitas para pessoas que não consome produtos de origem animal(veganos e vegetariano restrito), esse quantitativo deve ser combinado com a contratante.</p>	Por pessoa	25	5.000	RS XX	RS XX
3	<p>REFEIÇÃO 2 - Alimentação (self service)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e equipe para servir os pratos quentes e frios, sobremesas e bebidas em duas ilhas. O cardápio deverá ter: a) duas opções de carne branca e vermelha (sendo per capita 150g de carne sem osso; e per capita de 250g de carne com osso); b) uma opção de Arroz (branco ou integral ou composto com hortaliça e/ou sementes); c) uma opção de feijão (Feijão branco, cariquinha, preto ou similar); d) uma opção de guarnição (mix de legumes, ou farofa, legumes salteados ou gratinados ou purê ou massas com seguintes opções: a óleo e alho, ou com molho ao sugo, ou 4 queijos, ou a bolonhesa, ou branco); e) 1 tipo de prato para pessoas com restrições; f) salada colorida com três a quatro tipo de hortaliças, acompanhada com molho; g) duas opções de sobremesa sendo uma fruta e um doce (doce em compota ou de colher, pudim, manjar, pavê, gelatina bicolor c/ creme de leite, curau, sorvete); h) bebidas: água mineral com e sem gás; duas opções de sabores de suco de fruta natural (com e sem açúcar); Refrigerante regular e light em duas opções de sabores.</p> <p>Observações:</p> <p>1- Como a Emater trabalha com um público diversificado (todas regiões do Brasil), e temáticas culturais, e poderá ser solicitado pratos regionais (Ex.: Norte - Pato no tucupi, açaí com cixe frito etc.; Nordeste - Baião de dois, Maria Isabel, Vatapá e etc.; Centro Oeste - Galinhada, arroz com Pequi, angu de milho verde, empadão goiano, etc. ; Sudeste - Moqueca, feijão tropeiro, frango com quiabo, feijoada, virado a paulista; e Sul - churrasco, arroz carreteiro, polenta cremosa com molho de carne, entrevero de carne e etc.</p> <p>2- Opção de pratos/alimentos para pessoas não consome produtos de origem animal (veganos e vegetariano restrito), esse quantitativo deve ser combinado com a contratante. Exemplo: moqueca de palmito, Berinjela a parmegiana, risoto de fughì, escondidinho de lentilha, etc.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p>	Por pessoa	25	1.800	RS XX	RS XX
4	BOLO CONFEITADO - Massa de bolo recheado com sabores a escolher, confeitado com chantily ou merengue ou ganache ou pasta americana em cores com corante alimentício e confeitos, com tema a ser definido, acompanhado pratos e talheres descartáveis. Contratado após a aprovação do formato e sabor. Incluso caso necessário a confecção do papel de arroz. O bolo pode ser inteiro ou embalados em pedaços. A contratante enviará a arte.	kg	10	60	RS XX	RS XX
5	<p>BRUNCH - serviço composto com a) Alimentos salgados e frios: Crepes ou tapiocas com 2 tipos de recheio, 2 tipos de tortas salgadas/quiches, cesta de mini pães diversificados (5 tipos), pão de queijo, tábuas de frios variados (queijos e charcutaria). b) Salgados: Fritos (2 tipos), assado (2 tipos). frutas variadas da estação ou salada de frutas. c) Alimentos doce: 2 tipos de bolo 01 (um sem cobertura e um com cobertura que pode ser de chocolate, merengue, chantininho, ganache, etc., 1 tipo de mousse, geleia de frutas, doce em compota, frutas da estação ou salada de fruta d) Pratos frios: 3 tipos de pratos frios e) Pratos quente : 3 tipos de pratos quentes sendo pelo menos dois com carnes que pode ser carne bovina ou carne suína, frango ou peixe ou camarão. f) Bebidas: Café de 1ª qualidade (selo ABIC), chá diversos sabores em sachês com garrafa de água quente, leite, chocolate, acompanhados de saches de açúcar ou adoçante; água mineral com e sem gás e água saborizada, 02 tipos de coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de sucos de frutas, 02 sabores de refrigerantes de refrigerantes (composto do tipo comum, light e diet).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2 - O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supla, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, mesa do café, garçons, copeiras e cozinheiro se for o caso). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (xícaras de chá e café, pratos de cerâmica branca, talheres de inox, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável e com autorização da contratante.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p> <p>4- Duração mínima de 1h a 2 h.</p>	Por pessoa	25	1.285	RS XX	RS XX

6	<p>CAFÉ SIMPLES – Café de 1ª qualidade (selo ABIC); 1 tipo de suco natural, com 2 tipos de biscoito de sal (exemplo pão de queijo, biscoito de queijo, biscoito de polvilho), e 2 biscoitos de doce (exemplo: biscoito de fubá, biscoito de polvilho, broa de fubá, pão de mel, biscoito sem glúten e lactose) 2 tipo de bolo (exemplo: milho, abacaxi, banana, mandioca, cenoura com chocolate, maçã, tapioca, bolo sem glúten e lactose, bolo vegano) incluído os insumos (copo apropriados descartáveis biodegradáveis, misturadores de café e chá, guardanapo, açúcar e adoçante).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Duas opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p>	Por pessoa	25	1.540	RS XX	RS XX
7	<p>COFFEE BREACK - com fornecimento de, no mínimo, os seguintes itens: a) Salgados - 4 tipos (1 salgado frito e 3 salgados de forno); b) Bolos (2 sabores regionais como bolo de mandioca, bolo de milho, bolo de banana, bolo de laranja); c) Mini sanduíche pronto ou pão de metro; d) Cesta de pães diversos – (incluindo pães de tubérculos ou legumes, tipo: de batata, mandioca, abóbora etc.); acompanhado com 2 tipos de patês e queijo, 2 sabores de geleia; f) Pão de queijo ou biscoito de queijo g) Biscoito doce– 3 tipos; h) Torta salgada 2 tipos de hortaliças e 1 de carne; I) Salada de frutas com 4 tipos de frutas e com granola, creme de leite e mel a parte; j) Tapioca ou crepe, dois sabores; l) Bebidas: 2 tipos de Suco natural de frutas e 2 sabores de refrigerante (composto de comum light e diet), água mineral com e sem gás, café de qualidade (selo ABIC), sachês de chá diversos/água quente, chocolate quente; m) Sachês de açúcar, adoçante e misturadores de café e chá de madeira em quantidade proporcional ao número de pessoas.</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2- O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supla, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, mesa do café, garçons, copeiras). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (xícaras de chá e café, pratos de cerâmica branca, talheres de inox, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável e com autorização da contratante.</p> <p>3- Plaquinhas com identificação dos produtos.</p>	cento	25	1.150	RS XX	RS XX
8	<p>COQUETEL - serviço composto com a) Recepção (frios) 4 tipos: ex.: canapés (damasco com gorgozola, barquetes de salpicão, mini sanduíches, rolinhos de berinjala com cream cheese, salada capreste etc.) b) Volante (quentes) 6 tipos: ex: salgados (mini empadinha de carne seca, mini coxinha, mini quibe, bolinha de queijo, croquete de carne, mini quiche de alho-poró, dadinho de tapioca com geleia de pimenta). c) mini porções - (pratos quentes) : ex: escondidinho de carne seca, cuscuz com linguiça, risoto de filé, penne aos 4 queijos tipos, polenta com carne, etc.) d) Doces 2 tipos: bombons gourmet, min tortas, mini bolos com cobertura, etc.) e) Bebidas: Água mineral com e sem gás , 02 tipos de coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de sucos de frutas, 02 sabores de refrigerantes de refrigerantes (composto do tipo comum, light e diet).</p> <p>Observações:</p> <p>1- Ter opções de alimentos para pessoas com restrições.</p> <p>2 - O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento (Rechauds, supla, guardanapo de pano, louças, prataria, talheres, pranchão, toalhas, garçons, copeiras e cozinheiro se for o caso). Este serviço deverá ser servido com material reutilizável (ramikim, pratos de cerâmica branca, talheres, copos de vidro, et.). Só poderá se substituídos por material biodegradável ou de acrílico com autorização da contratante.</p> <p>3- Duração mínima de 1h a 2 h.</p>	Por pessoa	25	180	RS XX	RS XX
9	<p>SALGADOS/BISCOITOS - variados, salgado ou doce , tipo lanche, contendo cem unidades. deverá ser servido sempre quente (depende do tipo de biscoito ou salgado) e fresco, em cesta, vasilha de louça, inox ou equivalente.</p>	cento	1	300	RS XX	RS XX
10	<p>GARRAFA DE CAFÉ OU CHÁ OU LEITE - 02 LITROS - Fornecido em garrafas térmicas, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e mexedores. No preço apresentado devem estar agregados todos os custos acima descritos. A garrafa térmica deverá em excelente estado de conservação.</p>	Garrafa	1	300	RS XX	RS XX
11	<p>KIT LANCHE 1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche com alimentos perecíveis e não perecíveis na seguinte composição: 01 tipo de sanduíche ou salgado com peso de 180g a 200g (recheio a escolha da contratante) embalado em saco tipo papel kraft branco; Suco 100% fruta em embalagem tetra pak 200ml com canudo; 01 (uma) fruta da estação embalada em papel /saco de papel kraft branco; 01 (uma) barra de castanha de aproximadamente 25g; guardanapo. O kit lanche deve ser embalado e acondicionado adequadamente em saco plástico biodegradável.</p> <p>Observação: Os kits lanches são demandados mais para as atividades dos escritórios locais.</p>	unidade	10	3.500	RS XX	RS XX
12	<p>KIT LANCHE 2- Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche com alimentos não perecíveis seguinte composição: 1 bisnaga de pão de leite embalado de 20g a 50g, ou 2 pacotes de biscoito Cream Cracker com 10g cada, 1 bolo individual em sabor variado de 40g, uma bebida láctea sabor chocolate de 200 ml, Suco 100% fruta em embalagem tetra pak 200 ml com canudo (sabor variado); 01 (uma) barra de castanhas de aproximadamente 25g; um queijo processado UHT de 17g; 1 sachê de geleia de 15g, sabores variados. kit lanche deve ser embalado e acondicionado adequadamente em saco plástico biodegradável, acompanhado de guardanapo e faca descartável também embalados.</p> <p>Observação: Os kits lanches são demandados mais para as atividades dos escritórios locais.</p>	unidade	10	4.000	RS XX	RS XX

13	REFRIGERANTE - Garrafa pet de refrigerante normal ou Diet/light de sabores variados de 2 litros, com copos biodegradáveis e guardanapos para servir. Incluso caixa de isopor com gelo, caso solicitado pelo demandante.	unidade	2	300	RS XX	RS XX
14	SUCO DE FRUTAS - Caixa de 01 litro de suco normal e/ou light, de sabor variado, com copos descartáveis e guardanapos para servir. Incluso caixa de isopor com gelo, caso solicitado pelo demandante.	unidade	2	300	RS XX	RS XX
TOTAL GERAL ESTIMADO						RS XX

CLÁUSULA QUINTA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Do modo de execução dos serviços - A prestação dos serviços consiste na realização de serviços de alimentação para o público beneficiário por parte da CONTRATADA conforme demanda da CONTRATANTE.

5.2. Os eventos serão realizados em locais específicos, definidos pelos organizadores podendo ser em qualquer comunidade da área rural, inclusive em localidades com dificuldades de acesso;

5.3. A solicitação do primeiro serviço será feita pelo executor do contrato, a partir da assinatura da Nota de Empenho; demais solicitações serão feitas pelos Executores de contrato, conforme necessidade da CONTRATANTE;

5.4. O cardápio será definido com os executores do contrato e não serão aceitos substituições posteriores sem acordo prévio;

5.5. A CONTRATADA deverá observar em sua composição de produtos, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequado aos portadores de patologias especiais.

5.6. Os serviços serão realizados da seguinte forma: serviço de refeição, alimentação em embalagem térmica e kits lanches prioritariamente deverão ser servidos em eventos de médio e grande.

5.7. Cabe à CONTRATADA a prestação dos serviços de alimentação, cuja demanda está condicionada à realização de eventos ininterruptos ou à critério do CONTRATANTE, compreendendo: almoço individual em embalagem térmica (tipo 1), refeição (tipo 2), coffee break, café simples, kits lanches (perecíveis e não perecíveis), *brunch*, coquetel, suco, bolo confeitado, refrigerante, salgados/biscoitos e sucos. A composição detalhada de alimentos e bebidas, segue em planilha do Termo de Referência.

5.8. Os cardápios dos serviços de refeição, coffee break, *brunch* e coquetel deverão ser elaborados, prioritariamente, com ingredientes artesanais, orgânicos ou de agricultura familiar, prezando pela qualidade nutricional e sabor, com cardápio artesanal, sem uso excessivo de produtos processados. Reposição obrigatória durante o período, observar que o tempo de serviço mínimo é de duas horas;

5.9. Quanto a REFEIÇÃO 1, a alimentação deve ser servida em embalagem descartável com divisória, acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor. A salada e feijão devem ser servidos em embalagens adequadas a parte. As embalagens devem estar acompanhadas de talheres biodegradáveis, guardanapo e palito de dente e temperos (molho e azeite em sachê), com quantidade proporcional ao número de pessoas.

5.10. Os sucos devem ser gelados e estar condicionados em embalagens adequadas para manter a temperatura;

5.11. Não será recebido alimentos, nem os não perecíveis, que venham armazenados em embalagens impróprias, exemplo: caixa de outros produtos como sabão em pó, material de limpeza, perfume, outros;

5.12. Não serão aceitos o uso de materiais recicláveis nos serviços de coffee break, refeição 2, coquetel e *brunch*. Apenas quando indicado pelo executor, pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser trocados por materiais biodegradáveis ou acrílico;

5.13. Buscar elaborar os serviços de refeição, *brunch*, coffee break com ingredientes artesanais e adquirir produtores locais, valorizando a produção dos produtores e fortalecendo a economia local.

5.14. A CONTRATADA deve observar em sua composição de produtos, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais.

5.15. A montagem e a desmontagem de toda infraestrutura, recursos humanos (em número suficiente para execução do serviço) e transporte necessário para a realização de serviço na área de alimentação é de responsabilidade da CONTRATADA, já incluso no preço do serviço;

5.16. Todos os itens devem ter acondicionamento adequado às necessidades, conforme exigência da área demandante, que pode orientar a melhor forma de embalagem dos produtos;

5.17. Caso ocorra entrega de alimento inadequado/estragado, impróprio para consumo, a contratada deverá assumir o ônus e ressarcir a CONTRATANTE;

5.18. Se o quantitativo de refeição entregue pela contratada não for compatível com o que foi requisitado pela CONTRATANTE, a empresa prestadora de serviço poderá ser penalizada.

5.19. A demanda será de acordo com as atividades/ eventos planejada pela contratante;

5.20. A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento às necessidades da CONTRATANTE, no Distrito Federal, tais como:

a) Cozinha industrial equipada com forno, fogão, equipamentos e acessórios para o preparo e conservação dos alimentos, devendo obedecer a todas as condições de higiene impostas pelas autoridades sanitárias e deverá ser visitada pelo executor do contrato;

b) Pessoal qualificado e uniformizado;

5.21. A empresa, após o ao término da refeição dos participantes, deverá recolher utensílios usados e manter as mesas de refeições limpas;

I- A execução do serviço poderá ser parcelada, e o pagamento condicionado à quantidade requisitada e executada pela contratada;

II- Os serviços deverão obedecer rigorosamente aos padrões mínimos deste Termo;

III- Todas as despesas de transporte, pessoal de suporte, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança dos funcionários participantes do evento, serão por conta e risco da Contratada;

5.22. Da condição de recebimento dos serviços e materiais:

5.22.1. Os serviços deverão ser executados estritamente de acordo com as especificações técnicas do Edital, Termo de Referência, Planilha de Preços e Proposta Vencedora. A inobservância destas condições implicará a recusa do recebimento, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão demandados mediante solicitação formal, do Executor do Contrato ou seu substituto;

6.2. O Executor, no ato da solicitação, indicará data, local, horário e quantitativo a ser atendido respeitando os parâmetros registrados neste documento.

6.3. Do cancelamento de Eventos:

6.3.1. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível;

6.3.2. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

6.4. Tabela de Demanda de Serviço de Alimentação:

Descrição	Unidade	Quant. Geral	Atividades	Quantidade p/ atividades	Local a ser servido	Data prevista
-----------	---------	--------------	------------	--------------------------	---------------------	---------------

ÁGUA MINERAL	unidade	1.500	Atividades diversas (reuniões, dias especiais, dia de campo etc.)	1.500	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 até maio/27
REFEIÇÃO 1 (embalagem individual/ tipo quentinha com divisória)	Por pessoa	5.000	Agrobrasília	3.000	PADF/DF	Maió/2027
			Atividades em Geral prevista no planejamento (cursos, dias especiais etc.)	2.000	A definir	2026 /2027
REFEIÇÃO 2 (self service)	Por Pessoa	1.800	Semana do Pimentão, Programa Filhos Deste Solo, Encontro saberes e sabores, Dia Internacional das Mulheres, Projeto Mulheres em Transformação (Dia Internacional da Mulher, Encontro de Mulheres) SIPAT, QVT, Encontro de Piscicultura e outras atividades.	1.800	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
BOLO CONFEITADO	Kg	60	Dia Internacional da Mulher , Aniversário da Emater-DF, Comemoração do dia do idoso e outras atividades técnicas/administrativas	60	Plano Piloto	2026 /2027
BRUNCH	Por Pessoa	1.285	36° Exposição Agrícola na Festa do Morango, Atividades com idosos, Dia Especial de Saúde, Dia de Campo do café, II Encontro de Cafeicultores da Ride, projeto Mulheres em Transformação, Programa Filhos Deste Solo	1.285	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
CAFÉ SIMPLES	Por Pessoa	1.540	Dia de Campo sobre Fenação, Cursos Técnico para Agricultores (homem/Mulheres) Diversos, Curso Administrativos, Curso Formação Inicial em Extensão Rural, Dia de Campo Produção de Café, II Encontro de Cafeicultores, Cursos de processamentos artesanais de alimentos, e outros	1.540	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
COFFE BREACK	Por Pessoa	1.150	Projeto filho deste Solo, Encontro Sabres e Sabores, Curso Ambientação dos novos empregados, Reuniões diversas da direção da empresa com autoridades e/ou produtores, Seminário - Emater-DF no Clima, Semana Pegada Agroecológica – Abertura, Encontro de Plantas Medicinais, QVT, Dia Internacional da Mulher,	1.150	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
COQUETEL	Por Pessoa	180	Apresentação de Projetos Colaborativos e empreendedores/ Mulheres em Transformação	180	Plano Piloto	2026 /2027
SALGADOS/BISCOITOS	cento	300	Atender cursos diversos e reuniões técnicas/administrativas	300	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
GARRAFA DE CAFÉ OU CHÁ OU LEITE - GARRAFA DE 02 LITROS	Garrafa	300	Atender cursos diversos e reuniões técnicas/administrativas	200	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
KIT LANCHE 1	unidade	4.000	Multirão Cras Volante, reuniões técnicas, cursos diversos	4.000	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
KIT LANCHE 2	unidade	3.500	Reuniões técnicas, cursos diversos	3.500	Eventos da Emater na área rural das regiões do DF	2026 /2027
REFRIGERANTE	unidade	300	Atender cursos diversos e reuniões técnicas/administrativas	300	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027

SUCO DE FRUTAS	unidade	300	Atender cursos diversos e reuniões técnicas/administrativas	300	Eventos da Emater no Centro Urbano e rural das regiões do DF	2026 /2027
----------------	---------	-----	---	-----	--	------------

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As atividades metodológicas da Emater-DF São realizadas e previstas para atender o público beneficiário em todas regiões do DF, conforme localização das unidades de trabalho da empresa;
- 7.2. Os serviços poderão ser realizados em qualquer região do Distrito Federal-DF, onde haja atuação da Emater-DF;
- 7.3. Os serviços poderão ser executados em qualquer dia da semana (inclusive finais de semana), e horário (manhã, tarde, ou noite);
- 7.4. A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE ocorrerá conforme a necessidade, observando-se o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas de antecedência ao início do evento;
- 7.5. A CONTRATADA deverá estar no local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário de início para preparação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 8.2. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2. Declaração da empresa de que atende ao disposto na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênicas-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos;
- 9.3. Declaração da empresa de que dispõe de equipe qualificada (cozinheiros, garçons etc.)
- 9.4. Declaração (compromisso de qualidade) de que os produtos seguirão normas da ABNT ou padrões de qualidade exigidos no TR.
- 9.5. Declaração que está ciente de que os serviços podem ocorrer em qualquer comunidade da área rural do DF atendida pela Emater-DF, bem como atividade e eventos realizados na área urbana de todo DF, observando o mínimo dos itens que pode ser requisitado, conforme Planilha 4.1;
- 9.6. Licença de funcionamento da empresa, em plena validade, emitido pelo órgão sanitário competente;
- 9.7. Quando a assinatura do Contrato deverá comprovar a existência de responsável técnico com registro no Conselho Regional de Nutrição, em plena validade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;
- 10.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Empresa. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com os arts. 65 a 68 do RILC da Emater-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 70, ou seja:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia, ou
- III - fiança bancária.

- 12.2. A garantia contratual deverá ter validade igual ou superior a 30 dias após a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 13.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016;
- 13.2. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.
- 14.2. O pagamento será efetuado após a realização de cada etapa do projeto, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 14.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 14.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2. Entregar o objeto com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, imediatamente, dos itens que, porventura estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada;
- 15.3. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização;
- 15.4. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 15.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 15.6. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 15.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa;

15.8. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);

15.9. Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações;

15.10. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2004, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

15.11. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto deste contrato, a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em qualquer tratamento de dados pessoais;

15.12. Além das regras previstas no certame, a Contratada deve:

15.12.1. Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços

15.12.2. Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

16.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

16.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no termo de referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

16.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;

16.6. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

16.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A fiscalização dos serviços prestados será exercida por um representante da EMATER/DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição.

17.2. A Contratante indicará um empregado (a), como executor (a) e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, conforme preceitua a legislação vigente.

17.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

18.1. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

I. Eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da EMATER-DF, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III. A CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da EMATER-DF em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV. A CONTRATADA se responsabilizará como “Controladora de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;

V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização EMATER-DF, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI. A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para tratamento dos dados.

IX. A EMATER-DF possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à EMATER-DF todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela EMATER-DF e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela EMATER-DF, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à EMATER-DF, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

18.2. As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a EMATER-DF será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário neste Contrato.

18.3. Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da EMATER-DF, será equiparada a

“Controladora de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

18.4. Caso a CONTRATADA disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no caput desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a EMATER-DF venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da EMATER-DF, sem prejuízo das penalidades deste contrato.

18.5. A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à CONTRATADA, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela EMATER-DF, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela EMATER-DF dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

18.6. Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional da EMATER-DF e em cumprimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

18.7. As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012;

19.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/EMATER-DF

(...)

Art. 94. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste RILC.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 95. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 96. As sanções previstas no inciso III do art. 95 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 97. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Emater-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Emater-DF; e
- V - implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste artigo.

§4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do *caput* deste artigo.

Art. 98. A multa de que trata o art. 95, inciso II, deste RILC, será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou cobrados judicialmente.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Emater-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança

§5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Emater-DF e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.2. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da EMATER, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, assegurada a defesa prévia, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas na Seção IX do RILC/EMA TER-DF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

22.1. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Presidência, a contar da intimação da decisão de:

I - aplicação das penalidades;

II - rescisão do contrato;

III - revogação ou anulação do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação de objeto, com amparo no art. 89 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF e com o art. 81 da Lei n.º 13.303, de 2016.

23.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstas no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial e site da Emater-DF, até o último dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, de acordo com o art. 105, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas pelo executor do Contrato.

25.2. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos Lei n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

25.3. Nos termos do art. 10 do Decreto n.º 46.174/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral e sexual, devendo ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias, podendo sua existência ser registrada da seguinte forma, conforme regra constante do art. 10 do citado Decreto:

I - no sistema eletrônico de registro de Ouvidoria;

II - na central telefônica 162; ou

III - presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades.

25.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para surtir os efeitos legais.

P/ EMATER-DF:

CLEISON MEDAS DUVAL

Presidente

P/CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

**Visto pela Assessoria Jurídica da EMATER-DF.*



Documento assinado eletronicamente por **GERARDA DA SILVA CARVALHO - Matr. 0001206-8, Pregoeiro(a)**, em 02/07/2026, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=207046014)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=207046014)
[verificador= 207046014](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=207046014) código CRC= **3CFB1C00**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Parque Estação Biológica, ed sede Emater-DF - Bairro Asa norte - CEP 70770-715 -
Telefone(s): 3311-9303
Site - www.emater.df.gov.br

00072-00001539/2026-16

Doc. SEI/GDF 207046014